

Memorando 3.449/2024

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/07/2024 às 11:24:37

Setores envolvidos:

GAB, SMAPMA-MA

CHAMADA PÚBLICA - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a TAC extraído do Processo Administrativo nºMPPR 0035.18.000057-8, que tem por finalidade a Política Públicas Municipal de Animais Domésticos em situação de vulnerabilidade, solicitamos vossa autorização para abertura de edital de inscrição/chamamento público (Termo de Referência em anexo), para seleção de interessados.

Att,

—

Juliana Dias de Castro

Meio Ambiente

Anexos:

CHAMAMENTO_PUBLICO_CAES_E_GATOS_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de **ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO**.

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1 - As razões desta proposição e interesse público na realização desta parceria se dá mediante a alocação de recursos financeiros para realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.763 de 15 de março de 2019, e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

1.2 - Animais soltos nas ruas podem envolver riscos para a população como: lixo espalhados pelas ruas, zoonoses, acidentes, tanto envolvendo veículos e motocicletas, quanto os acidentes causados diretamente pelos animais, mordeduras e demais agravos. Como também riscos aos animais, visto que o crescimento populacional desordenado e a ausência de bem-estar, faz com que os mesmos sejam submetidos a algumas condições, como fome, sede, maus tratos.

1.3 - Assim sendo, o setor público juntamente com a sociedade civil organizada, além de incentivar o extermínio do problema, precisa apoiar programas de conscientização sobre a castração e adoção consciente, visto que é necessário trabalhar com a remediação da situação atual, bem como com a prevenção de problemas futuros.

1.4 - O projeto visa a criação de uma política pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem estar animal, tanto no que se referem aos animais que se encontram em situação de abandono como aos domésticos que se encontram na posse de pessoas de baixa renda, já que grande parte das clínicas veterinárias do município são utilizadas apenas por cidadãos que possuem melhores condições financeiras.

1.5 - Outro ponto positivo em um trabalho como este, é que a cidade ficará mais limpa, diminuindo o risco de transmissão de doenças contagiosas.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.6 - A Administração Pública deve estar atenta a todas as necessidades de sua população, criando soluções simples que reduzam custos, gerando um impacto positivo e incentivando o setor privado a fazer parte de ações em prol de toda comunidade.

1.7 - É inegável que a superpopulação de cães e gatos domésticos gera problemas para os seres humanos, onde ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas acabam em situação não domiciliada ou semidomiciliada, com acesso as ruas, estando sujeitos a maus tratos, envolvendo-se em acidentes de trânsito, mordeduras e participando da cadeia de transmissão de zoonoses.

1.8 - Diante do exposto, conclui-se que sanidade e o controle populacional de animais domésticos são temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública.

2 - OBJETO A SER EXECUTADO:

2.1 - Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, sepreocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município de Chopinzinho” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

3 - PÚBLICO ALVO:

3.1 - O público beneficiário em geral será toda a população de Chopinzinho/PR, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de microchipagem e campanhas de adoção e posse consciente. O público específico serão proprietários de animais em condições de vulnerabilidade e que comprovarem enquadramento no cadastro único junto a assistência social.

4 - VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO:

4.1 - A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de cooperação, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 - METODOLOGIA:

5.1 - O projeto é baseado em quatro **frentes de ação**, sendo elas:

5.1.1 - Educacional: Educação de posse responsável de animais de estimação. Atuação em escolas, meios de comunicação (rádio, jornal, palestras e reuniões com entidades de classe, professores etc). Divulgação da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao assunto.

5.1.2 - Censitário: Levantamento populacional de cães e gatos de rua: Mapeamento das localidades com excesso de animais de rua, e planejamento de possíveis intervenções de autuações de proprietários de animais, fiscalização de animais em vias públicas e projetos de castração e identificação destes animais. Devendo o município de Chopinzinho realizá-lo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo pactuar parcerias com escolas, estagiários e voluntários.

5.1.3 - Busca Ativa: O projeto selecionará animais (cães e gatos), preferencialmente de proprietários participantes do cadastro único mantido pela assistência social, para realizar a castração de animais domiciliados, semi-domiciliados e animais em situação de rua, através da entidade parceira.

5.2 - Animais que oferecem riscos à saúde pública ou a segurança pública, resgatados por serviço público (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil entre outros) serão encaminhados através do médico veterinário (Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) ao serviço veterinário terceirizado onde o animal é esterilizado, castrado e microchipado e posteriormente destinado ao proprietário ou a adoção responsável através da entidade parceira.

5.3 - Inicialmente serão realizadas visitas domiciliares nos bairros que possuem maior quantidade de animais, com o intuito de elaborar um cronograma para o atendimento destes animais. O cronograma será organizado a partir de critérios que definirão a prioridade dos atendimentos.

5.4 - Os critérios de avaliação são: Tutor que tenha adotado animais em situação de rua, quantidade de animais na propriedade, convivência entre machos e fêmeas, propriedade sem cercamento, contemplando a figura do animal semi-domiciliado.

5.5 - Serão de responsabilidade da clínica veterinária terceirizada, as seguintes questões:

5.5.1 - Cuidados e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;

5.5.2 - Aquisição e implantação de microchips;

5.5.3 - Administração e fornecimento de medicamentos necessários;

5.5.4 - Emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário ou tutor e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);

5.5.5 - Emissão de Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal com o local a ser realizada a castração. Esta guia será destinada à castração exclusiva do animal identificado.

5.6 - O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidades nos cuidados pós-





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

operatórios, na administração de medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.

5.7 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a clínica veterinária (terceirizada), determinarão um dia na semana para serem realizadas as castrações, assim como a quantidade de animais por dia. Os animais serão transportados do seu local de origem, até a clínica veterinária (terceirizada), e, após o procedimento de castração, da clínica veterinária ao seu local de origem, por meio de veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da entidade parceira e da clínica veterinária terceirizada, a depender do critério da licitação utilizada.

5.8 - Feiras de adoção: Divulgar, incentivar e promover feiras de adoção consciente de animais, após terem sido amparados pelas ações desse projeto, devendo a entidade parceira responsabilizar-se por esta ação em parceria com o poder público municipal, entidades parceiras e voluntários da comunidade.

6. PLANO DE APLICAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL - R\$
01	280	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	130.200,00
02	120	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	39.960,00
03	600	Unid.	VERMIFUGAÇÃO. Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	4.998,00
04	400	Unid.	VACINA VIRAL CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	8.000,00
05	200	Unid.	VACINA VIRAL FELINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	12.000,00
06	600	Unid.	VACINA ANTI RÁBICA CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	9.000,00
07			Atendimento de urgência e emergência em animais de situação de rua (tratamento emergencial)	50.000,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08	4.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 22%. - Extrato etéreo: mínimo 9%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.330 kcal/kg.	19.600,00
09	1.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 24%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	6.900,00
10	400	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 30%. - Extrato etéreo: mínimo 10%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	3.600,00
11	400	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 32%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.500 kcal/kg.	4.800,00
12	200	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS, Contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 5%. - Umidade: máximo 82%. - Matéria fibrosa: máxima 2%. - Matéria mineral: máximo 2%. - Apresentação em latas com no mínimo 280 gramas.	9.266,00
13	50	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS, contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 2%. - Matéria fibrosa: máxima 1,5%. - Matéria mineral: máximo 2,5%. - Cálcio: máximo: 0,4%. - Fósforo: mínimo 0,3%. - Apresentação em latas com no mínimo 330 gramas.	306,50

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F8A-990D-7B2E-5FE7> e informe o código 9F8A-990D-7B2E-5FE7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEDICAMENTOS				
14	50	Caixas	Dipirona	225,00
15	50	Caixas	Meloxicam 2,5 mg	3.000,00
16	25	Cartelas	Cefalexina 500mg	500,00
17	20	Unidades	Metronidazol	400,00
18	20	Unidades	Pomada Sulfadiazina de Prata	220,00
19	10	Unidades	Amoxicilina	210,00
20	100	Unidades	Faixa	600,00
21	10	Unidades	Gaze, pacotes com 500 unidades.	400,00
22	20	Unidades	Esparadrapos	400,00
23	10	Unidades	Antiemético Plasivet para Cães e Gatos 20 ml	199,00
24	100	Unidades	Capstar 11 mg	2.500,00
25	100	Unidades	Capstar 57 mg	2.600,00
26	30	Comprimidos	Nexgard 4 a 10 Kg	2.100,00
27	30	Comprimidos	Nexgard 10 a 20 Kg	3.000,00
28	20	Comprimidos	Nexgard 20 a 50 Kg	2.000,00
29	10	Unidades	Acepran	780,00
30	10	Unidades	Spray Prata	319,00
31	50	Comprimidos	Simparic	3.000,00
32	20	Unidades	Pomada Ganadol	960,00
33	100	Comprimidos	Carvão ativado	1.500,00
34	10	Caixas	Enrofloxacina	350,00
35	10	Frascos	Atriben	2.000,00
36	30	Caixas	Biodex	660,00
Total Estimado – R\$				326.553,50

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F8A-990D-7B2E-5FE7> e informe o código 9F8A-990D-7B2E-5FE7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Z - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	FIM
01	CASTRACÃO FEMEA (CANINOS EFELINOS)	SET/2024	SET/2025
02	CASTRACÃO MACHO (CANINOS EFELINOS)	SET/2024	SET/2025
03	VERMIFUGAÇÃO	SET/2024	SET/2025
04	VACINA VIRAL CANINA V10	SET/2024	SET/2025
05	VACINA VIRAL FELINA V4	SET/2024	SET/2025
06	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	SET/2024	SET/2025
07	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	SET/2024	SET/2025
08	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	SET/2024	SET/2025
09	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	SET/2024	SET/2025
10	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	SET/2024	SET/2025
11	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	SET/2024	SET/2025
12	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	SET/2024	SET/2025
13	MEDICAMENTOS	SET/2024	SET/2025
14	FOLDERS EDUCATIVO	SET/2024	SET/2025
15	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLA	SET/2024	SET/2025
16	CENSO ANIMAL	SET/2024	SET/2025
17	CHIP	SET/2024	SET/2025

8 - FORMA DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS:

8.1 - Os insumos e serviços serão adquiridos através de licitação pública, promovida pela administração municipal, conforme legislação vigente.

9 - MÉTODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E INSUMOS A ENTIDADE:

9.1 - A entidade parceira do referido projeto deverá solicitar, após pactuação do termo de parceria, à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (gestora do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como ordenadora da despesa) através de requerimento específico os insumos e serviços em conformidade com o cronograma de execução, cabendo a esta também o atesto (após conferencia), referente ao recebimento dos mesmos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 - METAS A SEREM CUMPRIDAS PELA ENTIDADE:

- 10.1** - Selecionar, cadastrar e encaminhar os animais em situação de vulnerabilidade para o serviço de acolhimento, castração e chipagem.
- 10.2** Receber denúncias, averiguar a situação e quando necessário solicitar apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- 10.3** Repassar todas as denúncias e relatórios de atendimentos a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- 10.4** - Fornecer a alimentação (Ração) aos animais, conforme especificações do fabricante.
- 10.5** - Zelar pela correta aplicação dos insumos e serviços objetos dessa cooperação
- 10.6** - Desenvolver a atividade de divulgação e esclarecimentos do projeto junto as escolas do município, meios de comunicação e entidades de classe, bem como sobre a legislação referente ao assunto em questão, utilizando-se dos folders de divulgação.
- 10.7** - Prestar contas referente a este termo de cooperação, conforme legislação vigente.
- 10.8** - Cooperar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, voluntários e demais entidades parceiras, quando da realização do censo animal.
- 10.9** - Divulgar, incentivar e promover as feiras de adoção consciente de animais.

11 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

- 11.1** - O sistema de controles, monitoramento e avaliação do projeto se dará através de:
- 11.1.1** - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA, órgão responsável pela gestão do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como pela ordenação das despesas.
- 11.1.2** - Controle Interno do Município.
- 11.1.3** - Câmara Municipal.
- 11.1.4** - Conselho Municipal do Meio Ambiente, para comprovação da execução dos objetivos propostos pelo referido termo de cooperação.

12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES:

- 12.1** – Considerando que o número de Entidades inscritas seja maior que 01 (um), usar-se-á o RATEIO para a definição das quantidades de insumos e serviços a serem cedidos:

13 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 13.1** – Podem participar deste Credenciamento, toda a Entidade Civil Organizada, que apresentarem interesse no Programa, devidamente constituídas, legalizadas e possuir Declaração





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Utilidade Pública Municipal.

13.2 – Serão atendidas as Entidades que manifestarem interesse nos insumos e serviços veterinários, devidamente lavrado em ATA nos seus livros específicos ou deliberação da diretoria devidamente subscrito pelo presidente e secretário da mesma.

13.3 – O Município reserva-se o direito de atender as demandas oriundas das Entidades, limitadas aos recursos financeiros disponíveis, que sejam, recursos próprios ou obtidos através de convênio específicos.

14 - DA HABILITAÇÃO:

14.1 – As Entidades interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar no Setor de Protocolo da Prefeitura, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

14.1.1 – Cópias de Ata quando da eleição da diretoria, bem como da decisão da solicitação dos insumos e serviços veterinários.

14.1.2 - Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Federal.

14.1.3 - Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Estadual;

14.1.4 - Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Municipal;

14.1.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão do FGTS, emitida eletronicamente pela CEF.

14.1.6 - Apresentar cópia de documentos pessoais do presidente, RG e CPF;

14.1.7 - Declaração de Utilidade Pública Municipal;

14.1.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de Não Parentesco conforme Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incurso nas vedações do Inciso IV do Art. 14º da Lei Federal 14.133/21. (conforme modelo em anexo).

14.1.9 – A Comissão julgadora efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

14.1.9.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

14.1.9.2 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de condição de participação.

14.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

15 – DA VALIDADE

15.1 - O prazo para a apresentação da documentação de habilitação, será de 30 (trinta) dias a partir da publicação do resumo deste Edital e a disponibilização do mesmo no Sítio Eletrônico do Município.

16 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

16.1 - A abertura do envelope e julgamento da documentação das Entidades interessadas pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual competirá:

16.1.1 - Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da interessada.

16.1.2 - Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas.

16.1.3 - Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte das interessadas, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informada.

16.1.4 - Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de **CREDENCIADOS** e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.

16.1.5 - Em caso de indeferimento do pedido, a(s) interessada(s) poderá(ão) interpor recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

17. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

17.1 - Contra todos os atos praticados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto na Lei nº 14.133/21.

17.2- O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

interessada.

17.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo da Prefeitura, direcionado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, das 08:00 às 17:00 horas, ou pela Plataforma 1Doc.

17.4 - O recurso interposto fora do prazo estipulado, não será conhecido.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento.

17.6 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

17.7 - Caberá à Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista na Lei nº 14.133/21.

17.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Chamamento.

17.9 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados de forma de protocolo pela plataforma 1doc.

17.10 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

18- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 - Os participantes devem observar e os beneficiários devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

18.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O Município de Chopinzinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

17.2 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, fone (46) 3242-2503.

CHOPINZINHO-PR, 16 DE JULHO DE 2024.

Juliana Dias de Castro
Diretora de Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F8A-990D-7B2E-5FE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 16/07/2024 11:25:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F8A-990D-7B2E-5FE7>

Memorando 1- 3.449/2024

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2024 às 11:29:22

Segue documentos em anexo

Anexos:

Lei_Ordinaria_3763_2019_de_Chopinzinho_PR_2_.pdf

TAC_POLITICA_DE_PROTECAO_E_DEFESA_ANIMAL_.pdf

LEI Nº 3.763/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, vedação a maus tratos, estímulo à adoção de animais entre outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DA POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 1º Fica instituída a Política de Bem-Estar Animal, cuja aplicação e controle serão vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, quanto ao desenvolvimento de ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, o estímulo à posse responsável, o incentivo à adoção de animais e proteção de animais domésticos, em especial àqueles em condições de maus tratos e abandono.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- a) maus-tratos contra animais: ação ou omissão voltada contra os animais, que lhes acarretem ferimento, dor, medo, estresse desnecessário ou sofrimento decorrente de negligência, prática de ato cruel ou abusivo, da falta de atendimento das suas necessidades naturais, físicas e mentais, bem como o que mais dispuser a legislação federal, estadual e municipal que trate sobre a matéria;
- b) abandono de animais: ato de abandonar, sem a devida assistência, de forma permanente ou temporária, em qualquer espaço público ou privado, animal doméstico, domesticado, silvestre, exótico ou em rota migratória, do qual detém a propriedade, posse ou guarda, ou que está sob guarda, vigilância ou autoridade.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente ou através de repasse de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, disponibilizará suporte necessário quanto à estrutura financeira, técnica e operacional para o cumprimento do disposto na presente Lei e, observada a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento:

- I - repasse de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com a Política de Bem-Estar Animal;

II - disponibilização de servidor Médico Veterinário, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, por intermédio de cessão eventual e temporária ou repasse de recursos financeiros para as associações, fundações e entidades parceiras para a contratação do profissional, com o objetivo de realizar avaliações físicas e mentais nos animais, bem como outros procedimentos;

III - aquisição e disponibilização de equipamentos de proteção, vacinas, ração, entre outros insumos e materiais necessários às atividades das associações, fundações e entidades parceiras;

IV - estimular projetos para a busca de alternativas ao controle populacional da fauna na cidade;

V - controlar a população canina e felina do Município de Chopinzinho através da realização de procedimentos cirúrgicos de castração, de forma periódica;

VI - implementar serviço de vacinação contra raiva e leptospirose, bem como vermifugação dos animais abandonados;

VII - fomentar o desenvolvimento de ações de Educação Ambiental sobre a fauna junto à sociedade, buscando-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda dos animais e a necessidade de conservação e respeito à fauna urbana;

VIII - fomentar ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade;

IX - estabelecer penalidades pecuniárias administrativas para os casos de abandono, maus-tratos e de quaisquer condutas irresponsáveis de proprietários com seus animais, sendo os valores revertidos no financiamento das atividades de que trata esta Lei.

§ 1º Fica autorizado o Executivo a conceder outros incentivos não estabelecidos nesta Lei, desde que destinados ao fomento da Política de Bem-Estar Animal.

§ 2º Fica autorizada o uso de parte do imóvel descrito no Anexo I desta lei, para a finalidade de instalação da sede administrativa de associação, fundação e entidades parceiras, a título de incentivo, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

§ 3º Fica autorizado o Poder Executivo ao pagamento de tarifas de consumo de água, telefone e energia elétrica do imóvel sede da associação, fundação e entidades parceiras, a título de incentivo.

Art. 4º O prazo de duração da vigência das transferências formalizadas, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando restrita a vigência do Plano Plurianual que previu a possibilidade de transferência de recursos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará Chamamento Público a fim de promover o cadastramento e a concessão dos benefícios de que trata esta Lei, com os serviços a serem contemplados, valores e plano de trabalho a ser desenvolvido, bem como toda documentação de habilitação, atendidas as disposições legais.

§ 2º É vedada a transferência de recursos às entidades parceiras que tenham como dirigentes, controladores, membros do conselho administrativo e fiscal, da unidade gestora de transferência ou responsável pela prestação de contas:

a) agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor público investido em cargo comissionado vinculado ao Poder Executivo Municipal ou do

Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

c) servidor público investido em função gratificada vinculado ao Poder Executivo Municipal, responsável pelo controle interno, prestação de contas de transferências voluntárias, membros da comissão de licitação e àqueles que atuem em processos licitatórios ou de chamamento público da unidade administrativa a que se encontrem vinculado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

§ 3º Além das disposições constantes desta Lei, e no que não as contrarie, o repasse às entidades deve observar, no que for compatível, a Lei Municipal nº 3.703/2018, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 35/2017, que dispõe sobre das transferências voluntárias pelo Município de Chopinzinho.

CAPÍTULO III DA CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE PARCEIRA

Art. 5º Deverá haver contrapartida ou metas a serem atingidas pelas associações, fundações e entidades parceiras em decorrência do fomento, repasse e transferência de recursos previstos no Art. 3º desta Lei, sendo regulados no contrato de gestão ou instrumento congênere.

Parágrafo único. O Executivo poderá exigir as seguintes contrapartidas:

I - contratação e/ou disponibilização de profissionais para avaliações físicas e mentais nos animais;

II - realização de palestras aos alunos das escolas municipais, com enfoque à Educação Ambiental e Política de Bem-Estar Animal;

III - apoio na realização de feiras e ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade, entre outras atividades voltadas ao estímulo do acolhimento;

IV - desenvolvimento de projetos para a busca de alternativas ao controle populacional da fauna na cidade;

V - desenvolvimento de ações de Educação Ambiental sobre a fauna junto à sociedade, buscando-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda dos animais e a necessidade de conservação e respeito à fauna urbana;

VI - disponibilização de serviço de vacinação contra raiva e leptospirose, bem como vermifugação dos animais abandonados;

VII - controle da população canina e felina do Município de Chopinzinho, através da realização periódica de procedimentos cirúrgicos de castração e observado o cronograma previsto no contrato ou instrumento congênere celebrado com o Município;

VIII - aquisição de equipamentos de proteção, vacinas, ração, entre outros insumos e materiais necessários às suas atividades.

Art. 6º As contrapartidas de que trata este Capítulo poderão ser fixadas por ato unilateral do Executivo, no contrato de gestão ou instrumento congênere celebrado com a entidade parceira.

Art. 7º Fica autorizado o Executivo a instituir, por ato administrativo ou no contrato de gestão ou instrumento congênere, outras formas de contrapartida da entidade parceira.

Art. 8º A Associação dos Defensores dos Animais de Chopinzinho - ADAC, será responsável por averiguar

denúncias de maus-tratos, com competência para emitir notificações, com acompanhamento do Médico Veterinário Municipal, bem como apoiar o Município e outras entidades quanto a fiscalização e aplicação das disposições desta Lei.

Art. 9º A Associação Defensora dos Animais de Chopinzinho - ADAC, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, promoverá programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da posse responsável de animais domésticos, combate ao crime de maus-tratos e promoção do bem-estar animal, zelando pela convivência ética e saudável entre o ser humano e os animais domésticos, inclusive com a participação das demais Secretarias que compõem a Administração Pública.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DE ANIMAIS

Art. 10. O proprietário do animal é responsável pela manutenção deste em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como pelas providências referentes à remoção dos dejetos por eles deixados nas vias públicas e em locais particulares que possam gerar incômodo à comunidade.

Art. 11. É proibida qualquer prática de maus-tratos aos animais.

Parágrafo único. Consideram-se maus-tratos, dentre outras ações ou omissões assemelhadas:

I - manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar e luz;

II - submeter animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento e a todo que resulte sofrimento;

III - açoitar, golpear, apedrejar, ferir ou mutilar animais;

IV - abandonar animal em qualquer via pública ou privada, urbana ou rural, inclusive nas entidades de proteção aos animais;

V - deixar de fornecer ao animal água e alimentação;

VI - enclausurar animais conjuntamente com outros que os aterrorizem ou molestem.

Art. 12. Todo animal deve estar devidamente domiciliado, de modo a se impedir a fuga, a agressão a terceiros ou a outros animais, evitando acidentes em residências, vias e logradouros públicos, ou quaisquer locais de livre acesso ao público.

Art. 13. O proprietário que não tenha mais interesse em permanecer com a posse do animal é responsável pela transferência à outra pessoa, sob pena de responsabilização por abandono.

Art. 14. A circulação de cães em vias e logradouros públicos somente é permitida com uso de coleira e guia, além de focinheira em animais de grande porte, sendo conduzidos por pessoa com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.

Seção I Das Sanções de Multa

Art. 15. Serão aplicadas as seguintes sanções para quem praticar maus-tratos ou abandonar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, inclusive infringindo o disposto no Art. 9º, Art. 10 e demais disposições desta Lei, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa e da apuração de responsabilidade civil e penal, sendo as multas cobradas em Unidade Fiscal do Município:

I - nos casos de maus-tratos praticados dolosamente, que provoquem a morte do animal, será aplicada a multa de 80 (oitenta) Unidades Fiscais Municipais;

II - nos casos de maus-tratos praticados dolosamente, que provoquem lesões ao animal, será aplicada a multa de 60 (sessenta) Unidades Fiscais Municipais;

III - nos casos de maus-tratos, praticados de forma dolosa ou culposa, que não gerem lesões ou a morte do animal, será aplicada a multa de 40 (quarenta) Unidades Fiscais Municipais;

IV - nos casos de abandono de animal será aplicada a multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais Municipais.

§ 1º A cada reincidência de infração, a pena de multa será aplicada em dobro em relação à multa anteriormente aplicada.

§ 2º Além das multas previstas nesse artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário e recuperação do animal maltratado.

§ 3º A recusa ao pagamento da sanção imposta ao infrator acarretará em inscrição na dívida ativa do município, esgotado o contraditório e ampla defesa.

Art. 16. Sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil ou penal cabíveis, aos infratores serão passíveis, alternativa ou cumulativamente, a aplicação das seguintes penalidades:

I - notificação, com prazo para regularização da conduta;

II - advertência;

III - multa;

IV - recolhimento do(s) animal(is).

Parágrafo único. Compete ao Médico Veterinário a aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III e IV, sendo competência da Associação dos Defensores dos Animais de Chopinzinho - ADAC, averiguar denúncias de maus-tratos, podendo emitir notificações com prazo para regularização da conduta.

Seção II

Do Recolhimento Dos Animais Pela Associação

Art. 17. Serão recolhidos cães, gatos e equídeos, nas seguintes situações:

I - vítimas de maus-tratos, mantidos em condições inadequadas de vida ou alojamento;

II - utilizados para fins de tração de veículo que devido ao seu estado físico apresentem evidências de maus-tratos;

III - vítimas de atropelamento.

Parágrafo único. O recolhimento de animais observará procedimentos protetores de manejo, transporte, averiguação da existência de proprietário, responsável ou de cuidador em sua comunidade.

Art. 18. O animal reconhecido como comunitário será esterilizado, identificado, registrado e devolvido à comunidade de origem em condições físicas que não lhe proporcionem sofrimento ou dificuldade de se manter.

Art. 19. O proprietário do animal a ser recolhido não terá direito a qualquer tipo de indenização nos casos de óbito do mesmo, ou por eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato de recolhimento.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE ADOÇÃO

Art. 20. As adoções de animais serão realizadas mediante preenchimento e assinatura do Termo de Adoção, que conterá, no mínimo:

I - dados do adotante;

II - dados do animal;

III - dados do doador;

IV - data e assinatura do adotante e do doador;

V - deveres do adotante, de acordo com esta Lei, no que diz respeito aos maus-tratos, bem como às demais leis estaduais e federais.

Art. 21. Cães e gatos somente poderão ser disponibilizados para adoção após completarem 45 (quarenta e cinco) dias de vida, que corresponde ao período mínimo de desmame e recebimento da primeira dose do esquema vacinal específico para cada espécie.

§ 1º Após a adoção de cães, os proprietários deverão providenciar a vacinação contra cinomose, parvovirose, coronavirose, hepatite canina e leptospirose e, no caso de adoção de gatos, deverão realizar a vacina contra rinotraqueíte e panleucopenia felina.

§ 2º Os proprietários, após a adoção de cães ou gatos, também deverão providenciar a vacinação contra a Raiva, respeitando o período mínimo de 05 (cinco) meses de vida.

§ 3º Todos os cães e gatos deverão possuir carteira de vacinação, de acordo com as regras da Resolução CFMV nº 844, de 2006, e outras que a alterem ou substituam.

Art. 22. A adoção de animais poderá ocorrer durante a realização de feiras de adoção, promovidas pela Associação Defensora dos Animais de Chopinzinho - ADAC, em dias e horários definidos para atendimento ao público.

Parágrafo único. Durante a realização das feiras, será obrigatória a presença de um Médico Veterinário.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Art. 23. O controle populacional de cães e gatos no Município de Chopinzinho - PR será realizado por meio de esterilização cirúrgica dos animais, machos e fêmeas, a partir do 6º (sexto) mês de vida, de forma gratuita para os animais recolhidos na forma da presente Lei.

Art. 24. É proibida a eutanásia como método de controle populacional.

Art. 25. Será obrigatória e gratuita, ao atingirem idade igual ou superior a 06 (seis) meses, a esterilização de animais que foram recolhidos e destinados à adoção, sendo precedida de:

I - preenchimento e assinatura pelo seu proprietário do Termo de Autorização para Procedimento Cirúrgico,

II - comprovação de vacinação antirrábica;

III - apresentação do Termo de Adoção;

IV - apresentação de outros documentos, a critério do serviço veterinário ou do fiscal da ADAC.

Parágrafo único. O médico veterinário responsável pelo procedimento cirúrgico deverá fornecer ao proprietário instruções padronizadas sobre o pós-operatório em receituário próprio.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com os demais órgãos públicos e entidades parceiras, serão responsáveis pela fiscalização dos atos decorrentes da Política de Bem-Estar Animal.

Art. 27. A presente Lei poderá ser regulamentada nos termos em que for necessário.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro P Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná DIOEMS EDIÇÃO Nº 1813 de 18/03/2019 refeito

ANEXO I Autorização de uso de sala pertencente ao imóvel descrito, para a finalidade de instalação da sede administrativa de associação, fundação e entidades parceiras, a título de incentivo, sendo:

Item	Descrição do patrimônio
------	-------------------------

1	Sala pertencente ao Antigo Paço Municipal Sala pertencente a prédio de alvenaria (Antigo Paço Municipal), localizado a Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, composto por 02 (dois) pisos, paredes com 25cm (vinte e cinco centímetros) de espessura, esquadrias metálicas com vidros, porta de madeira mágica, piso revestido em taco, cobertura em fibro cimento, forro do andar superior revestido em madeira, patrimônio nº 10287. No espaço descrito não existe mobília e nem eletrodomésticos, para tanto, caso seja necessário à utilização, o interessado deverá adequar de acordo com as necessidades.
---	---

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/01/2020

Protocolo 514/2024

De: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/03/2024 às 12:51:12

Setores (CC):

PGM

Setores envolvidos:

GAB, PGM, PGM-OF, PGM-AJ/CS

Ofício Ministério Público

Entrada*:

Site

Boa tarde!

Venho, por meio deste, encaminhar a Notificação 28/2024 da 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho, expedida no âmbito do Procedimento Administrativo n.º MPPR-0035.18.000057-8

Att. Aline Miranda Lima, Assistente de Promotoria CMP-08.

Anexos:

2018_57_8_TAC_Protecao_animal_Chopinzinho.pdf

Notificacao_28_2024_Edson_Luiz_Cenci.pdf

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Procedimento Administrativo nº MPPR-0035.18.000057-8

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei Federal n. 7.347/1985 e do artigo 115 e seguintes do Ato Conjunto n. 001/2019-PGJ/CGMP, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, apresentado pelo Promotor de Justiça que a presente subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, doravante denominado **compromitente**, e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ/MF sob o n. 76.995.414/0001-60, representada pelo Prefeito Edson Luiz Cenci, com endereço na Rua Migual Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR, juntamente com o Prefeito **EDSON LUIZ CENCI**, brasileiro, Prefeito de Chopinzinho/PR, inscrito no CPF sob o n. 518.894.719-68, portador do RG n.º 35335935/SSP-PR, nascido aos 25/11/1964 em Chopinzinho/PR, filho de Paulina Debona Cenci e Carlos Francisco Cenci, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, n. 3999, Centro, Chopinzinho/PR, telefone para contato: (46) 3242-2685, doravante denominados **compromissários**, RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante os seguintes termos:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do meio ambiente, a tutela dos animais e de outros interesses difusos, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, do artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/1993, do artigo 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei

Complementar Estadual nº 85/1999 e dos artigos 81, *caput*, e 82, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO o contido no artigo 225, §1º, inciso VII, a Constituição Federal consagrou o princípio da dignidade animal, ao prescrever que incumbe ao Estado e à coletividade o dever de *“proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”*;

CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal, estabelece a competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de proteger o meio ambiente em todas as suas formas;

CONSIDERANDO o teor do artigo 2º, §3º, do Decreto n. 24.645/1934, que atribui ao Ministério Público e aos membros das sociedades protetoras de animais a possibilidade de lhes assistir em Juízo;

CONSIDERANDO o contido no artigo 5º da Resolução n. 1.236/2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, que considera o abandono e a manutenção de animais em situação de rua, sem assistência médica, como forma de maus-tratos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 3.763/2019, que institui a Política de Bem-Estar Animal, com ações de bem-estar animal, de controle populacional de cães e gatos, veda maus tratos e estimula a adoção de animais;

CONSIDERANDO que o Termo de Parceria nº 01/2020 não tem sido suficiente para atender as demandas relacionadas à proteção animal no Município de Chopinzinho/PR, sobrecarregando os voluntários da Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC, o que pode resultar no aumento da quantidade de

cães, gatos e outros animais domésticos em estado de abandono e maus-tratos, em violação à legislação de proteção aos animais;

CONSIDERANDO que a existência de cães, gatos e outros animais domésticos em situação de rua constitui um problema ambiental, sanitário e também de saúde pública, que atenta contra o direito do ser humano a um meio ambiente urbano ecologicamente equilibrado, pois muitos desses animais possuem saúde debilitada e são portadores de doenças transmissíveis ao ser humano, colocando em risco a saúde da população;

CONSIDERANDO que a presença de animais soltos em vias públicas, além de gerar altos riscos à vida dos animais, também gera transtornos sociais como acidentes de trânsito, agressões a seres humanos, contaminação ambiental por dejetos, dispersão de lixo e riscos de transmissão de doenças, tais como raiva, leptospirose e leishmaniose;

CONSIDERANDO que é função do ente público promover a defesa do meio ambiente e da saúde da população animal e humana, a qual está intimamente ligada a um meio urbano ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que os métodos mais modernos para o controle da população de animais de rua devem ser fundamentados em programas educativos para a guarda responsável, controle do habitat, regulação da reprodução e fiscalização efetiva pelos órgãos municipais;

CONSIDERANDO que por meio do Procedimento Administrativo n. MPPR-0035.18.000057-8, o Ministério Público constatou a necessidade de implementação urgente de uma ampla política de proteção e defesa animal no Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de se adotar um plano de ação no Município de Chopinzinho, a curto e longo prazo, para fiscalização e controle da população de animais em situação de rua, envolvendo as seguintes medidas: a) contratação de clínicas e médicos veterinários para atendimento de animais; b) destinação de recursos financeiros para a implantação de programas de proteção e defesa animal; c) desenvolvimento de atividades educativas nas instituições de ensino locais; d) contínua capacitação dos profissionais envolvidos; e) ampliação dos serviços de castração animal visando o controle e a diminuição da reprodução dos animais de rua;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, a ser regido pelas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em promover a regulamentação, mediante decreto, da **Lei Municipal n. 3.763/2019** (Código Municipal de Bem-Estar Animal), no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, dispondo as atribuições de cada órgão da Administração Pública para a execução e fiscalização dos dispositivos da referida norma, visando sua integral efetividade.

CLÁUSULA 2ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em encaminhar Projeto de Lei destinado a promover a criação, instalação e efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Proteção aos Animais – **COMUPA** –, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, bem como de desenvolver um cronograma anual de atividades a serem realizadas, visando a proteção dos animais, dentre elas, obrigatoriamente, a campanha anual de vacinação e esterilização, além da promoção de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos;

CLÁUSULA 3ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente elaborar um fluxograma, no **prazo de 1800 (cento e oitenta) dias**, para organizar a estrutura administrativa que atenderá situações de emergências médicas e acolhimentos, formulando-se escalas semanais com o nome do servidor responsável por colher denúncias e solicitações;

PARÁGRAFO ÚNICO: A elaboração do fluxograma deverá ser discutida e aprovada com a participação dos membros da Associação Defensora dos Animais de Chopinzinho– ADAC -, visando a ampla divulgação do sistema de atendimento.

CLÁUSULA 4ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em promover a **castração de ao menos 400 (quatrocentos) animais por ano, pelos próximos 5 (cinco) anos**, conferindo-se preferência às fêmeas em situação de rua.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas contratadas para prestação do serviço de castração deverão, necessariamente, realizar a castração de um percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de fêmeas em relação ao total de castrações realizadas, devendo o contrato prever expressamente tal condição e as penalidades em caso de descumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A castração de animais em quantitativo inferior ao indicado no caput (400 animais), bem como a inobservância do percentual previsto no parágrafo anterior (percentual mínimo de 70% de fêmeas), não configurará descumprimento deste compromisso de ajustamento de conduta caso o Município apresente atestado emitido pela Associação Defensora dos Animais de Chopinzinho – ADAC – afirmando que não tem conhecimento de animais necessitando de castração, tendo sido a castração em quantidade inferior a 400 animais e/ou em percentual diferente do previsto neste acordo, suficiente para atender a

demanda do Município; ou apresente relatório técnico elaborado por profissional veterinário que amparado por prévio “censo dos animais” demonstre que não foi possível atingir os citados quantitativos e percentuais em razão da ausência de animais necessitando de castração.

CLÁUSULA 5ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em **incluir imediata dotação orçamentária** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, para custear procedimentos licitatórios que visem a castração de animais, atendimentos de urgência e demais medidas, sem prejuízo de inclusão de disponibilidade de verbas nos futuros projetos de lei orçamentária;

CLÁUSULA 6ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em **deflagrar e concluir procedimento licitatório/chamamento** para contratação de estabelecimentos veterinários privados, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, com o objetivo de realizarem castrações e atendimentos de urgência e emergência em animais em situação de rua que sofreram atos de maus-tratos, abandono, atropelamentos, agressões ou padeçam por doenças graves que exijam tratamento emergencial, além da prestação de serviços e fornecimento de:

1. VERMIFUGAÇÃO: 600 unidades
2. VACINA VIRAL CANINA: 400 unidades
3. VACINA VIRAL FELINA: 200 unidades
4. VACINA ANTI RÁBICA CANINA: 600 unidades

5. RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS: 4 mil quilogramas

RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, TIPO PREMIUM,

contendo:

- Proteína bruta: mínimo 22%.
- Extrato etéreo: mínimo 9%.
- Matéria fibrosa: máxima 4%.
- Matéria mineral: máximo 10%.
- Cálcio: máximo 1,8%.
- Fósforo: mínimo 0,7%.
- Energia metabolizável: mínimo 3.330 kcal/kg

6. RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES: 1 mil quilogramas

RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, TIPO PREMIUM,

contendo:

- Proteína bruta: mínimo 24%.
- Extrato etéreo: mínimo 12%.
- Matéria fibrosa: máxima 3%.
- Matéria mineral: máximo 10%.
- Cálcio: máximo 1,8%.
- Fósforo: mínimo 0,7%.
- Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg

7. RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS: 400 quilos

RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, TIPO PREMIUM,

contendo:

- Proteína bruta: mínimo 30%.
- Extrato etéreo: mínimo 10%.
- Matéria fibrosa: máxima 4%.
- Matéria mineral: máximo 10%.
- Cálcio: máximo 1,8%.
- Fósforo: mínimo 0,7%.
- Taurina: 0,10%.
- Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg

8. RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES: 400 quilos

RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, TIPO PREMIUM,

contendo:

- Proteína bruta: mínimo 32%.
- Extrato etéreo: mínimo 12%.
- Matéria fibrosa: máxima 3%.
- Matéria mineral: máximo 10%.

- Cálcio: máximo 1,8%.
- Fósforo: mínimo 0,7%.
- Taurina: 0,10%.
- Energia metabolizável: mínimo 3.500 kcal/kg.

9. ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS: 200 latas

10. ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS: 50 latas

11. Medicação:

Quantidade	Unidade	Descrição
50	Caixas	Dipirona
50	Caixas	Meloxicam 2,5 mg
25	Cartelas	Cefalexina 500mg
20	Unidades	Metronidazol
20	Unidades	Pomada Sulfadiazina de Prata
10	Unidades	Amoxicilina
100	Unidades	Faixa
10	Unidades	Gaze, pacotes com 500 unidades.
20	Unidades	Esparadrapos
10	Unidades	Antiemético Plasivet para Cães e Gatos 20 ml
100	Unidades	Capstar 11 mg.
100	Unidades	Capstar 57 mg.
30	Comprimidos	Nexgard 4 a 10 Kg.
30	Comprimidos	Nexgard 10 a 20 Kg.

20	Comprimidos	Nexgard 20 a 50 Kg.
10	Unidades	Acepran
10	Unidades	Spray Prata
50	Comprimidos	Simparic
20	Unidades	Pomada Ganadol
100	Comprimidos	Carvão ativado
10	Caixas	Enrofloxacina
10	Frascos	Atriben
30	Caixas	Biodex

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As especificações dos serviços acima descritos deverá observar os parâmetros de qualidade que constam no Termo de Parceria nº 01/2020 celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC .

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato a ser celebrado pelo Município deve estabelecer que a aquisição dos serviços e produtos será realizada conforme a necessidade, ou seja, não deverá o Município adquirir necessariamente o quantitativo total de serviços e produtos indicados, devendo a aquisição ser feita de forma paulatina, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As quantidades descritas se referem ao fornecimento anual dos serviços e insumos, devendo o Município assegurar o fornecimento pelos próximos 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA 7ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em promover 2 (duas) campanhas educativas anuais, **iniciando-se**

em 2024, sendo uma a cada semestre, sobre a guarda responsável de animais, em caráter formal e não formal, mediante campanhas publicitárias e material de divulgação e sensibilização da população;

CLÁUSULA 8ª – O descumprimento das obrigações assumidas ou sua realização fora dos prazos estabelecidos sujeitará os compromissários MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e EDSON LUIZ CENCI, solidariamente, à imposição de multa no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, bem como na imposição de multa diária (astreintes) no valor de **R\$500,00 (quinhentos reais)** por dia de atraso, ambas corrigidas pelo índice oficial em vigor, em favor do **Fundo Municipal do Meio Ambiente de Chopinzinho/PR, CNPJ: 44.442.367/0001-30, com conta na Caixa Econômica Federal, Agência 1932, Conta-corrente 71038-4;**

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas no *caput* desta Cláusula não serão imputadas aos compromissários caso os prazos estabelecidos pelo presente instrumento não sejam cumpridos em decorrência de fatos de terceiros, desde que devidamente comprovados e justificados pelos compromissários, bem como na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (art. 393 do Código Civil);

CLÁUSULA 9ª – A assinatura do presente acordo não afasta eventuais responsabilizações na seara administrativa e criminal pelos fatos que ensejam a celebração do presente acordo, bem como não impede a realização de novas fiscalizações e medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis no caso de constatação de novas irregularidades.

CLÁUSULA 10ª – Este instrumento produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos art. 5º, §6º, da Lei n. 7.347/85, e art. 784, inc. IV, do Código de Processo Civil, possuindo-se eficácia desde homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

CLÁUSULA 11ª – Este acordo, após devidamente cumprido pelos compromissários, nos prazos previstos, será declarado adimplido pelo órgão ministerial competente e arquivado;

CLÁUSULA 12ª – As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro de Chopinzinho/PR.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso, em 02 (duas) vias.

Chopinzinho, 05 de março de 2024.

JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Compromissário

EDSON LUIZ CENCI
Compromissário

Procurador(a) _____ OAB n.º _____

Notificação n. 28/2024

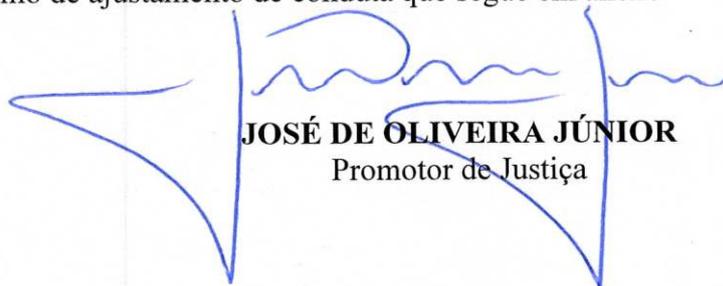
Procedimento Administrativo n.º MPPR-0035.18.000057-8

Objeto: *“Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas municipais relacionadas aos animais domésticos em situação de vulnerabilidade.”*

Chopinzinho/PR, 05 de março de 2024.

Senhor Prefeito,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, apresentado pelo Promotor de Justiça subscrevente, no uso de suas atribuições previstas no artigo 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93 e artigo 58, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 85/99, **NOTIFICA** Vossa Excelência, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito do Município de Chopinzinho/PR, para comparecer na sede da 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho/PR, situada na Rua Antônio Vicente Duarte, n. 4000, Centro de Chopinzinho/PR (edifício do Fórum), no **dia 11/03/2024, às 10h00min**, a fim de participar de reunião destinada à celebração de compromisso de ajustamento de conduta no bojo do Procedimento Administrativo n.º MPPR-0035.18.000057-8, conforme cópia do termo de ajustamento de conduta que segue em anexo.


JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito do Município de Chopinzinho/PR

Protocolo 1- 514/2024

De: Edson C. - GAB

Para: Representante: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho

Data: 05/03/2024 às 13:23:09

Ciente, muito obrigado.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci

Prefeito

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	05/03/2024 13:23:25	1Doc EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C092-72BF-5F19-B0F7**

Protocolo 2- 514/2024

De: Thiago S. - PGM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/03/2024 às 14:54:21

Senhor Prefeito

Segue em anexo o termo de ajustamento de conduta para assinatura. Informo que revisei e assinei o termo, representando a Procuradoria Geral do Município, por considerar que as condições e os prazos são razoáveis, podendo ser implementados pelo município.

Em contato com a Sra. Aline Miranda Lima, Assistente de Promotoria, a mesma informou que, sendo assinado o documento, fica dispensada a reunião mencionada no ofício.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)
Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586**

Anexos:

2018_57_8_TAC_Protecao_animal_Chopinzinho__assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thiago Voracoski Santos	05/03/2024 14:54:40	ICP-Brasil THIAGO VORACOSKI SANTOS CPF 047.XXX.XXX-99

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2544-AB45-B3AE-359D**

Complementar Estadual nº 85/1999 e dos artigos 81, *caput*, e 82, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO o contido no artigo 225, §1º, inciso VII, a Constituição Federal consagrou o princípio da dignidade animal, ao prescrever que incumbe ao Estado e à coletividade o dever de *“proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”*;

CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal, estabelece a competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de proteger o meio ambiente em todas as suas formas;

CONSIDERANDO o teor do artigo 2º, §3º, do Decreto n. 24.645/1934, que atribui ao Ministério Público e aos membros das sociedades protetoras de animais a possibilidade de lhes assistir em Juízo;

CONSIDERANDO o contido no artigo 5º da Resolução n. 1.236/2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, que considera o abandono e a manutenção de animais em situação de rua, sem assistência médica, como forma de maus-tratos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 3.763/2019, que institui a Política de Bem-Estar Animal, com ações de bem-estar animal, de controle populacional de cães e gatos, veda maus tratos e estimula a adoção de animais;

CONSIDERANDO que o Termo de Parceria nº 01/2020 não tem sido suficiente para atender as demandas relacionadas à proteção animal no Município de Chopinzinho/PR, sobrecarregando os voluntários da Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC, o que pode resultar no aumento da quantidade de

CONSIDERANDO a urgente necessidade de se adotar um plano de ação no Município de Chopinzinho, a curto e longo prazo, para fiscalização e controle da população de animais em situação de rua, envolvendo as seguintes medidas: a) contratação de clínicas e médicos veterinários para atendimento de animais; b) destinação de recursos financeiros para a implantação de programas de proteção e defesa animal; c) desenvolvimento de atividades educativas nas instituições de ensino locais; d) contínua capacitação dos profissionais envolvidos; e) ampliação dos serviços de castração animal visando o controle e a diminuição da reprodução dos animais de rua;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, a ser regido pelas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em promover a regulamentação, mediante decreto, da **Lei Municipal n. 3.763/2019** (Código Municipal de Bem-Estar Animal), no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, dispondo as atribuições de cada órgão da Administração Pública para a execução e fiscalização dos dispositivos da referida norma, visando sua integral efetividade.

CLÁUSULA 2ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em encaminhar Projeto de Lei destinado a promover a criação, instalação e efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Proteção aos Animais – **COMUPA** –, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, bem como de desenvolver um cronograma anual de atividades a serem realizadas, visando a proteção dos animais, dentre elas, obrigatoriamente, a campanha anual de vacinação e esterilização, além da promoção de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos;

CLÁUSULA 3ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente elaborar um fluxograma, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, para organizar a estrutura administrativa que atenderá situações de emergências médicas e acolhimentos, formulando-se escalas semanais com o nome do servidor responsável por colher denúncias e solicitações;

PARÁGRAFO ÚNICO: A elaboração do fluxograma deverá ser discutida e aprovada com a participação dos membros da Associação Defensora dos Animais de Chopinzinho– ADAC -, visando a ampla divulgação do sistema de atendimento.

CLÁUSULA 4ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em promover a **castração de ao menos 400 (quatrocentos) animais por ano, pelos próximos 5 (cinco) anos**, conferindo-se preferência às fêmeas em situação de rua.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas contratadas para prestação do serviço de castração deverão, necessariamente, realizar a castração de um percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de fêmeas em relação ao total de castrações realizadas, devendo o contrato prever expressamente tal condição e as penalidades em caso de descumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A castração de animais em quantitativo inferior ao indicado no caput (400 animais), bem como a inobservância do percentual previsto no parágrafo anterior (percentual mínimo de 70% de fêmeas), não configurará descumprimento deste compromisso de ajustamento de conduta caso o Município apresente atestado emitido pela Associação Defensora dos Animais de Chopinzinho – ADAC – afirmando que não tem conhecimento de animais necessitando de castração, tendo sido a castração em quantidade inferior a 400 animais e/ou em percentual diferente do previsto neste acordo, suficiente para atender a

demanda do Município; ou apresente relatório técnico elaborado por profissional veterinário que amparado por prévio “censo dos animais” demonstre que não foi possível atingir os citados quantitativos e percentuais em razão da ausência de animais necessitando de castração.

CLÁUSULA 5ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em **incluir imediata dotação orçamentária** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, para custear procedimentos licitatórios que visem a castração de animais, atendimentos de urgência e demais medidas, sem prejuízo de inclusão de disponibilidade de verbas nos futuros projetos de lei orçamentária;

CLÁUSULA 6ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em **deflagrar e concluir procedimento licitatório/chamamento** para contratação de estabelecimentos veterinários privados, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, com o objetivo de realizarem castrações e atendimentos de urgência e emergência em animais em situação de rua que sofreram atos de maus-tratos, abandono, atropelamentos, agressões ou padeçam por doenças graves que exijam tratamento emergencial, além da prestação de serviços e fornecimento de:

1. VERMIFUGAÇÃO: 600 unidades
2. VACINA VIRAL CANINA: 400 unidades
3. VACINA VIRAL FELINA: 200 unidades
4. VACINA ANTI RÁBICA CANINA: 600 unidades

- Cálcio: máximo 1,8%.
- Fósforo: mínimo 0,7%.
- Taurina: 0,10%.
- Energia metabolizável: mínimo 3.500 kcal/kg.

9. ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS: 200 latas

10. ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS: 50 latas

11. Medicação:

Quantidade	Unidade	Descrição
50	Caixas	Dipirona
50	Caixas	Meloxicam 2,5 mg
25	Cartelas	Cefalexina 500mg
20	Unidades	Metronidazol
20	Unidades	Pomada Sulfadiazina de Prata
10	Unidades	Amoxicilina
100	Unidades	Faixa
10	Unidades	Gaze, pacotes com 500 unidades.
20	Unidades	Esparadrapos
10	Unidades	Antiemético Plasivet para Cães e Gatos 20 ml
100	Unidades	Capstar 11 mg.
100	Unidades	Capstar 57 mg.
30	Comprimidos	Nexgard 4 a 10 Kg.
30	Comprimidos	Nexgard 10 a 20 Kg.

20	Comprimidos	Nexgard 20 a 50 Kg.
10	Unidades	Acepran
10	Unidades	Spray Prata
50	Comprimidos	Simparic
20	Unidades	Pomada Ganadol
100	Comprimidos	Carvão ativado
10	Caixas	Enrofloxacina
10	Frascos	Atriben
30	Caixas	Biodex

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As especificações dos serviços acima descritos deverá observar os parâmetros de qualidade que constam no Termo de Parceria nº 01/2020 celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC .

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato a ser celebrado pelo Município deve estabelecer que a aquisição dos serviços e produtos será realizada conforme a necessidade, ou seja, não deverá o Município adquirir necessariamente o quantitativo total de serviços e produtos indicados, devendo a aquisição ser feita de forma paulatina, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As quantidades descritas se referem ao fornecimento anual dos serviços e insumos, devendo o Município assegurar o fornecimento pelos próximos 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA 7ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em promover 2 (duas) campanhas educativas anuais, **iniciando-se**

em 2024, sendo uma a cada semestre, sobre a guarda responsável de animais, em caráter formal e não formal, mediante campanhas publicitárias e material de divulgação e sensibilização da população;

CLÁUSULA 8ª – O descumprimento das obrigações assumidas ou sua realização fora dos prazos estabelecidos sujeitará os compromissários MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e EDSON LUIZ CENCI, solidariamente, à imposição de multa no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, bem como na imposição de multa diária (astreintes) no valor de **R\$500,00 (quinhentos reais)** por dia de atraso, ambas corrigidas pelo índice oficial em vigor, em favor do **Fundo Municipal do Meio Ambiente de Chopinzinho/PR, CNPJ: 44.442.367/0001-30, com conta na Caixa Econômica Federal, Agência 1932, Conta-corrente 71038-4;**

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas no *caput* desta Cláusula não serão imputadas aos compromissários caso os prazos estabelecidos pelo presente instrumento não sejam cumpridos em decorrência de fatos de terceiros, desde que devidamente comprovados e justificados pelos compromissários, bem como na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (art. 393 do Código Civil);

CLÁUSULA 9ª – A assinatura do presente acordo não afasta eventuais responsabilizações na seara administrativa e criminal pelos fatos que ensejam a celebração do presente acordo, bem como não impede a realização de novas fiscalizações e medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis no caso de constatação de novas irregularidades.

CLÁUSULA 10ª – Este instrumento produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos art. 5º, §6º, da Lei n. 7.347/85, e art. 784, inc. IV, do Código de Processo Civil, possuindo-se eficácia desde homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

CLÁUSULA 11ª – Este acordo, após devidamente cumprido pelos compromissários, nos prazos previstos, será declarado adimplido pelo órgão ministerial competente e arquivado;

CLÁUSULA 12ª – As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro de Chopinzinho/PR.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso, em 02 (duas) vias.

Chopinzinho, 05 de março de 2024.

JOSE DE OLIVEIRA

JUNIOR:0148798861

3

Assinado de forma digital por JOSE
DE OLIVEIRA JUNIOR:01487988613
Dados: 2024.03.05 14:27:11 -03'00'

JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Compromissário

EDSON LUIZ CENCI
Compromissário



Documento assinado digitalmente
THIAGO VORACOSKI SANTOS
Data: 05/03/2024 14:44:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Procurador(a) _____

OAB n.º _____

Protocolo 3- 514/2024

De: Edson C. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 05/03/2024 às 15:11:16

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

2018_57_8_TAC_Protecao_animal_Chopinzinho__assinado.pdf

Complementar Estadual nº 85/1999 e dos artigos 81, *caput*, e 82, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO o contido no artigo 225, §1º, inciso VII, a Constituição Federal consagrou o princípio da dignidade animal, ao prescrever que incumbe ao Estado e à coletividade o dever de *“proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”*;

CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal, estabelece a competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de proteger o meio ambiente em todas as suas formas;

CONSIDERANDO o teor do artigo 2º, §3º, do Decreto n. 24.645/1934, que atribui ao Ministério Público e aos membros das sociedades protetoras de animais a possibilidade de lhes assistir em Juízo;

CONSIDERANDO o contido no artigo 5º da Resolução n. 1.236/2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, que considera o abandono e a manutenção de animais em situação de rua, sem assistência médica, como forma de maus-tratos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 3.763/2019, que institui a Política de Bem-Estar Animal, com ações de bem-estar animal, de controle populacional de cães e gatos, veda maus tratos e estimula a adoção de animais;

CONSIDERANDO que o Termo de Parceria nº 01/2020 não tem sido suficiente para atender as demandas relacionadas à proteção animal no Município de Chopinzinho/PR, sobrecarregando os voluntários da Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC, o que pode resultar no aumento da quantidade de

cães, gatos e outros animais domésticos em estado de abandono e maus-tratos, em violação à legislação de proteção aos animais;

CONSIDERANDO que a existência de cães, gatos e outros animais domésticos em situação de rua constitui um problema ambiental, sanitário e também de saúde pública, que atenta contra o direito do ser humano a um meio ambiente urbano ecologicamente equilibrado, pois muitos desses animais possuem saúde debilitada e são portadores de doenças transmissíveis ao ser humano, colocando em risco a saúde da população;

CONSIDERANDO que a presença de animais soltos em vias públicas, além de gerar altos riscos à vida dos animais, também gera transtornos sociais como acidentes de trânsito, agressões a seres humanos, contaminação ambiental por dejetos, dispersão de lixo e riscos de transmissão de doenças, tais como raiva, leptospirose e leishmaniose;

CONSIDERANDO que é função do ente público promover a defesa do meio ambiente e da saúde da população animal e humana, a qual está intimamente ligada a um meio urbano ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que os métodos mais modernos para o controle da população de animais de rua devem ser fundamentados em programas educativos para a guarda responsável, controle do habitat, regulação da reprodução e fiscalização efetiva pelos órgãos municipais;

CONSIDERANDO que por meio do Procedimento Administrativo n. MPPR-0035.18.000057-8, o Ministério Público constatou a necessidade de implementação urgente de uma ampla política de proteção e defesa animal no Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de se adotar um plano de ação no Município de Chopinzinho, a curto e longo prazo, para fiscalização e controle da população de animais em situação de rua, envolvendo as seguintes medidas: a) contratação de clínicas e médicos veterinários para atendimento de animais; b) destinação de recursos financeiros para a implantação de programas de proteção e defesa animal; c) desenvolvimento de atividades educativas nas instituições de ensino locais; d) contínua capacitação dos profissionais envolvidos; e) ampliação dos serviços de castração animal visando o controle e a diminuição da reprodução dos animais de rua;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, a ser regido pelas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em promover a regulamentação, mediante decreto, da **Lei Municipal n. 3.763/2019** (Código Municipal de Bem-Estar Animal), no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, dispondo as atribuições de cada órgão da Administração Pública para a execução e fiscalização dos dispositivos da referida norma, visando sua integral efetividade.

CLÁUSULA 2ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em encaminhar Projeto de Lei destinado a promover a criação, instalação e efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Proteção aos Animais – **COMUPA** –, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, bem como de desenvolver um cronograma anual de atividades a serem realizadas, visando a proteção dos animais, dentre elas, obrigatoriamente, a campanha anual de vacinação e esterilização, além da promoção de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos;

CLÁUSULA 3ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente elaborar um fluxograma, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, para organizar a estrutura administrativa que atenderá situações de emergências médicas e acolhimentos, formulando-se escalas semanais com o nome do servidor responsável por colher denúncias e solicitações;

PARÁGRAFO ÚNICO: A elaboração do fluxograma deverá ser discutida e aprovada com a participação dos membros da Associação Defensora dos Animais de Chopinzinho– ADAC -, visando a ampla divulgação do sistema de atendimento.

CLÁUSULA 4ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em promover a **castração de ao menos 400 (quatrocentos) animais por ano, pelos próximos 5 (cinco) anos**, conferindo-se preferência às fêmeas em situação de rua.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas contratadas para prestação do serviço de castração deverão, necessariamente, realizar a castração de um percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de fêmeas em relação ao total de castrações realizadas, devendo o contrato prever expressamente tal condição e as penalidades em caso de descumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A castração de animais em quantitativo inferior ao indicado no caput (400 animais), bem como a inobservância do percentual previsto no parágrafo anterior (percentual mínimo de 70% de fêmeas), não configurará descumprimento deste compromisso de ajustamento de conduta caso o Município apresente atestado emitido pela Associação Defensora dos Animais de Chopinzinho – ADAC – afirmando que não tem conhecimento de animais necessitando de castração, tendo sido a castração em quantidade inferior a 400 animais e/ou em percentual diferente do previsto neste acordo, suficiente para atender a

demanda do Município; ou apresente relatório técnico elaborado por profissional veterinário que amparado por prévio “censo dos animais” demonstre que não foi possível atingir os citados quantitativos e percentuais em razão da ausência de animais necessitando de castração.

CLÁUSULA 5ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em **incluir imediata dotação orçamentária** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, para custear procedimentos licitatórios que visem a castração de animais, atendimentos de urgência e demais medidas, sem prejuízo de inclusão de disponibilidade de verbas nos futuros projetos de lei orçamentária;

CLÁUSULA 6ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em **deflagrar e concluir procedimento licitatório/chamamento** para contratação de estabelecimentos veterinários privados, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, com o objetivo de realizarem castrações e atendimentos de urgência e emergência em animais em situação de rua que sofreram atos de maus-tratos, abandono, atropelamentos, agressões ou padeçam por doenças graves que exijam tratamento emergencial, além da prestação de serviços e fornecimento de:

1. VERMIFUGAÇÃO: 600 unidades
2. VACINA VIRAL CANINA: 400 unidades
3. VACINA VIRAL FELINA: 200 unidades
4. VACINA ANTI RÁBICA CANINA: 600 unidades

em 2024, sendo uma a cada semestre, sobre a guarda responsável de animais, em caráter formal e não formal, mediante campanhas publicitárias e material de divulgação e sensibilização da população;

CLÁUSULA 8ª – O descumprimento das obrigações assumidas ou sua realização fora dos prazos estabelecidos sujeitará os compromissários MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e EDSON LUIZ CENCI, solidariamente, à imposição de multa no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, bem como na imposição de multa diária (astreintes) no valor de **R\$500,00 (quinhentos reais)** por dia de atraso, ambas corrigidas pelo índice oficial em vigor, em favor do **Fundo Municipal do Meio Ambiente de Chopinzinho/PR, CNPJ: 44.442.367/0001-30, com conta na Caixa Econômica Federal, Agência 1932, Conta-corrente 71038-4;**

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas no *caput* desta Cláusula não serão imputadas aos compromissários caso os prazos estabelecidos pelo presente instrumento não sejam cumpridos em decorrência de fatos de terceiros, desde que devidamente comprovados e justificados pelos compromissários, bem como na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (art. 393 do Código Civil);

CLÁUSULA 9ª – A assinatura do presente acordo não afasta eventuais responsabilizações na seara administrativa e criminal pelos fatos que ensejam a celebração do presente acordo, bem como não impede a realização de novas fiscalizações e medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis no caso de constatação de novas irregularidades.

CLÁUSULA 10ª – Este instrumento produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos art. 5º, §6º, da Lei n. 7.347/85, e art. 784, inc. IV, do Código de Processo Civil, possuindo-se eficácia desde homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

CLÁUSULA 11ª – Este acordo, após devidamente cumprido pelos compromissários, nos prazos previstos, será declarado adimplido pelo órgão ministerial competente e arquivado;

CLÁUSULA 12ª – As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro de Chopinzinho/PR.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso, em 02 (duas) vias.

Chopinzinho, 05 de março de 2024.

JOSE DE OLIVEIRA

JUNIOR:0148798861

3

Assinado de forma digital por JOSE
DE OLIVEIRA JUNIOR:01487988613
Dados: 2024.03.05 14:27:11 -03'00'

JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Compromissário

EDSON LUIZ CENCI
Compromissário



Documento assinado digitalmente
THIAGO VORACOSKI SANTOS
Data: 05/03/2024 14:44:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Procurador(a) _____

OAB n.º _____

Protocolo 4- 514/2024

De: Edson C. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 05/03/2024 às 15:35:29

Segue em anexo o documento assinado.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci

Prefeito

Anexos:

2018_57_8_TAC_Protecao_animal_Chopinzinho__assinado__assinado.pdf

Complementar Estadual nº 85/1999 e dos artigos 81, *caput*, e 82, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO o contido no artigo 225, §1º, inciso VII, a Constituição Federal consagrou o princípio da dignidade animal, ao prescrever que incumbe ao Estado e à coletividade o dever de *“proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”*;

CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal, estabelece a competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de proteger o meio ambiente em todas as suas formas;

CONSIDERANDO o teor do artigo 2º, §3º, do Decreto n. 24.645/1934, que atribui ao Ministério Público e aos membros das sociedades protetoras de animais a possibilidade de lhes assistir em Juízo;

CONSIDERANDO o contido no artigo 5º da Resolução n. 1.236/2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, que considera o abandono e a manutenção de animais em situação de rua, sem assistência médica, como forma de maus-tratos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 3.763/2019, que institui a Política de Bem-Estar Animal, com ações de bem-estar animal, de controle populacional de cães e gatos, veda maus tratos e estimula a adoção de animais;

CONSIDERANDO que o Termo de Parceria nº 01/2020 não tem sido suficiente para atender as demandas relacionadas à proteção animal no Município de Chopinzinho/PR, sobrecarregando os voluntários da Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC, o que pode resultar no aumento da quantidade de

cães, gatos e outros animais domésticos em estado de abandono e maus-tratos, em violação à legislação de proteção aos animais;

CONSIDERANDO que a existência de cães, gatos e outros animais domésticos em situação de rua constitui um problema ambiental, sanitário e também de saúde pública, que atenta contra o direito do ser humano a um meio ambiente urbano ecologicamente equilibrado, pois muitos desses animais possuem saúde debilitada e são portadores de doenças transmissíveis ao ser humano, colocando em risco a saúde da população;

CONSIDERANDO que a presença de animais soltos em vias públicas, além de gerar altos riscos à vida dos animais, também gera transtornos sociais como acidentes de trânsito, agressões a seres humanos, contaminação ambiental por dejetos, dispersão de lixo e riscos de transmissão de doenças, tais como raiva, leptospirose e leishmaniose;

CONSIDERANDO que é função do ente público promover a defesa do meio ambiente e da saúde da população animal e humana, a qual está intimamente ligada a um meio urbano ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que os métodos mais modernos para o controle da população de animais de rua devem ser fundamentados em programas educativos para a guarda responsável, controle do habitat, regulação da reprodução e fiscalização efetiva pelos órgãos municipais;

CONSIDERANDO que por meio do Procedimento Administrativo n. MPPR-0035.18.000057-8, o Ministério Público constatou a necessidade de implementação urgente de uma ampla política de proteção e defesa animal no Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de se adotar um plano de ação no Município de Chopinzinho, a curto e longo prazo, para fiscalização e controle da população de animais em situação de rua, envolvendo as seguintes medidas: a) contratação de clínicas e médicos veterinários para atendimento de animais; b) destinação de recursos financeiros para a implantação de programas de proteção e defesa animal; c) desenvolvimento de atividades educativas nas instituições de ensino locais; d) contínua capacitação dos profissionais envolvidos; e) ampliação dos serviços de castração animal visando o controle e a diminuição da reprodução dos animais de rua;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, a ser regido pelas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em promover a regulamentação, mediante decreto, da **Lei Municipal n. 3.763/2019** (Código Municipal de Bem-Estar Animal), no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, dispondo as atribuições de cada órgão da Administração Pública para a execução e fiscalização dos dispositivos da referida norma, visando sua integral efetividade.

CLÁUSULA 2ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em encaminhar Projeto de Lei destinado a promover a criação, instalação e efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Proteção aos Animais – **COMUPA** –, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, bem como de desenvolver um cronograma anual de atividades a serem realizadas, visando a proteção dos animais, dentre elas, obrigatoriamente, a campanha anual de vacinação e esterilização, além da promoção de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos;

CLÁUSULA 3ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente elaborar um fluxograma, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, para organizar a estrutura administrativa que atenderá situações de emergências médicas e acolhimentos, formulando-se escalas semanais com o nome do servidor responsável por colher denúncias e solicitações;

PARÁGRAFO ÚNICO: A elaboração do fluxograma deverá ser discutida e aprovada com a participação dos membros da Associação Defensora dos Animais de Chopinzinho– ADAC -, visando a ampla divulgação do sistema de atendimento.

CLÁUSULA 4ª – Os compromissários **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** e **EDSON LUIZ CENCI** assumem solidariamente a obrigação de fazer, consistente em promover a **castração de ao menos 400 (quatrocentos) animais por ano, pelos próximos 5 (cinco) anos**, conferindo-se preferência às fêmeas em situação de rua.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas contratadas para prestação do serviço de castração deverão, necessariamente, realizar a castração de um percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de fêmeas em relação ao total de castrações realizadas, devendo o contrato prever expressamente tal condição e as penalidades em caso de descumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A castração de animais em quantitativo inferior ao indicado no caput (400 animais), bem como a inobservância do percentual previsto no parágrafo anterior (percentual mínimo de 70% de fêmeas), não configurará descumprimento deste compromisso de ajustamento de conduta caso o Município apresente atestado emitido pela Associação Defensora dos Animais de Chopinzinho – ADAC – afirmando que não tem conhecimento de animais necessitando de castração, tendo sido a castração em quantidade inferior a 400 animais e/ou em percentual diferente do previsto neste acordo, suficiente para atender a

em 2024, sendo uma a cada semestre, sobre a guarda responsável de animais, em caráter formal e não formal, mediante campanhas publicitárias e material de divulgação e sensibilização da população;

CLÁUSULA 8ª – O descumprimento das obrigações assumidas ou sua realização fora dos prazos estabelecidos sujeitará os compromissários MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e EDSON LUIZ CENCI, solidariamente, à imposição de multa no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, bem como na imposição de multa diária (astreintes) no valor de **R\$500,00 (quinhentos reais)** por dia de atraso, ambas corrigidas pelo índice oficial em vigor, em favor do **Fundo Municipal do Meio Ambiente de Chopinzinho/PR, CNPJ: 44.442.367/0001-30, com conta na Caixa Econômica Federal, Agência 1932, Conta-corrente 71038-4;**

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas no *caput* desta Cláusula não serão imputadas aos compromissários caso os prazos estabelecidos pelo presente instrumento não sejam cumpridos em decorrência de fatos de terceiros, desde que devidamente comprovados e justificados pelos compromissários, bem como na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (art. 393 do Código Civil);

CLÁUSULA 9ª – A assinatura do presente acordo não afasta eventuais responsabilizações na seara administrativa e criminal pelos fatos que ensejam a celebração do presente acordo, bem como não impede a realização de novas fiscalizações e medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis no caso de constatação de novas irregularidades.

CLÁUSULA 10ª – Este instrumento produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos art. 5º, §6º, da Lei n. 7.347/85, e art. 784, inc. IV, do Código de Processo Civil, possuindo-se eficácia desde homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

CLÁUSULA 11ª – Este acordo, após devidamente cumprido pelos compromissários, nos prazos previstos, será declarado adimplido pelo órgão ministerial competente e arquivado;

CLÁUSULA 12ª – As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro de Chopinzinho/PR.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso, em 02 (duas) vias.

Chopinzinho, 05 de março de 2024.

JOSE DE OLIVEIRA

JUNIOR:0148798861

3

Assinado de forma digital por JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR:01487988613
Dados: 2024.03.05 14:27:11 -03'00'

JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Compromissário



Documento assinado digitalmente

EDSON LUIZ CENCI

Data: 05/03/2024 15:32:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON LUIZ CENCI
Compromissário



Documento assinado digitalmente

THIAGO VORACOSKI SANTOS

Data: 05/03/2024 14:44:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Procurador(a) _____

OAB n.º _____

Protocolo 5- 514/2024

De: Thiago S. - PGM

Para: PGM-AJ/CS - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 05/03/2024 às 15:39:24

Designo a Assessora Jurídica **Cristiani Scariot Rosa da Cruz - PGM** para que instaure memorando específico objetivando o acompanhamento do TAC, bem como encaminhamento aos departamentos responsáveis.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)
Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thiago Voracoski Santos	05/03/2024 15:39:46	ICP-Brasil THIAGO VORACOSKI SANTOS CPF 047.XXX.XXX-99

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E08A-E2AF-E1C1-6021**

Protocolo 6- 514/2024

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CS

Para: PGM-OF - OFÍCIOS (MP,TCE,PJ,TSE,TJ)

Data: 07/03/2024 às 08:39:24

—

Atenciosamente,

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz Machado

Assessora Jurídica

Decreto n° 327/2023

Memorando 2- 3.449/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/07/2024 às 13:00:01

Setores envolvidos:

GAB, SMA-LC, SMAPMA-MA

CHAMADA PÚBLICA - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Fica autorizado a abertura de edital de inscrição/chamamento público para seleção de interessados.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCAB-CA46-6349-8EF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/07/2024 13:00:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DCAB-CA46-6349-8EF9>

Memorando 3- 3.449/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMAPMA-MA - Meio Ambiente

Data: 06/08/2024 às 15:01:15

Encaminha-se para adequações do Termo de Referência.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 4- 3.449/2024

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2024 às 16:25:05

Boa tarde,

Segue Termo de Referência corrigido.

Att.

—

Juliana Dias de Castro

Meio Ambiente

Anexos:

EDITAL_CHAMAMENTO_PUBLICO_XX_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliana Dias de Castro	06/08/2024 16:25:41	1Doc JULIANA DIAS DE CASTRO CPF 083.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E4F6-85C0-F6F9-217F**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2024

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de **ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO**.

1 JUSTIFICATIVA:

1.1 As razões desta proposição e interesse público na realização desta parceria se dá mediante a alocação de recursos financeiros para realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.763 de 15 de março de 2019, e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

1.2 Animais soltos nas ruas podem envolver riscos para a população como: lixos espalhados pelas ruas, zoonoses, acidentes, tanto envolvendo veículos e motocicletas, quanto os acidentes causados diretamente pelos animais, mordeduras e demais agravos. Como também riscos aos animais, visto que o crescimento populacional desordenado e a ausência de bem-estar, faz com que os mesmos sejam submetidos a algumas condições, como fome, sede, maus tratos.

1.3 Assim sendo, o setor público juntamente com a sociedade civil organizada, além de incentivar o extermínio do problema, precisa apoiar programas de conscientização sobre a castração e adoção consciente, visto que é necessário trabalhar com a remediação da situação atual, bem como com a prevenção de problemas futuros.

1.4 O projeto visa a criação de uma política pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem estar animal, tanto no que se referem aos animais que se encontram em situação de abandono como aos domésticos que se encontram na posse de pessoas de baixa renda, já que grande parte das clínicas veterinárias do município são utilizadas apenas por cidadãos que possuem melhores condições financeiras.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.5 Outro ponto positivo em um trabalho como este, é que a cidade ficará mais limpa, diminuindo o risco de transmissão de doenças contagiosas.

1.6 A Administração Pública deve estar atenta a todas as necessidades de sua população, criando soluções simples que reduzam custos, gerando um impacto positivo e incentivando o setor privado a fazer parte de ações em prol de toda comunidade.

1.7 É inegável que a superpopulação de cães e gatos domésticos gera problemas para os seres humanos, onde ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas acabam em situação não domiciliada ou semidomiciliada, com acesso as ruas, estando sujeitos a maus tratos, envolvendo-se em acidentes de trânsito, mordeduras e participando da cadeia de transmissão de zoonoses.

1.8 Diante do exposto, conclui-se que sanidade e o controle populacional de animais domésticos são temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública.

2 OBJETO A SER EXECUTADO:

2.1 Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município de Chopinzinho” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

3 PÚBLICO ALVO:

3.1 O público beneficiário em geral será toda a população de Chopinzinho/PR, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de microchipagem e campanhas de adoção e posse consciente. O público específico serão proprietários de animais em condições de vulnerabilidade e que comprovarem enquadramento no cadastro único junto a assistência social.

4 VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO:

4.1 A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de cooperação,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

5 METODOLOGIA:

5.1 O projeto é baseado em quatro **frentes de ação**, sendo elas:

5.1.1 Educacional: Educação de posse responsável de animais de estimação. Atuação em escolas, meios de comunicação (rádio, jornal, palestras e reuniões com entidades de classe, professores etc). Divulgação da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao assunto.

5.1.2 Censitário: Levantamento populacional de cães e gatos de rua: Mapeamento das localidades com excesso de animais de rua, e planejamento de possíveis intervenções de autuações de proprietários de animais, fiscalização de animais em vias públicas e projetos de castração e identificação destes animais. Devendo o município de Chopinzinho realizá-lo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo pactuar parcerias com escolas, estagiários e voluntários.

5.1.3 Busca Ativa: O projeto selecionará animais (cães e gatos), preferencialmente de proprietários participantes do cadastro único mantido pela assistência social, para realizar a castração de animais domiciliados, semi-domiciliados e animais em situação de rua, através da entidade parceira.

5.2 Animais que oferecem riscos à saúde pública ou a segurança pública, resgatados por serviço público (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil entre outros) serão encaminhados através do médico veterinário (Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) ao serviço veterinário terceirizado onde o animal é esterilizado, castrado e microchipado e posteriormente destinado ao proprietário ou a adoção responsável através da entidade parceira.

5.3 Inicialmente serão realizadas visitas domiciliares nos bairros que possuem maior quantidade de animais, com o intuito de elaborar um cronograma para o atendimento destes animais. O cronograma será organizado a partir de critérios que definirão a prioridade dos atendimentos.

5.4 Os critérios de avaliação são: Tutor que tenha adotado animais em situação de rua, quantidade de animais na propriedade, convivência entre machos e fêmeas, propriedade sem cercamento, contemplando a figura do animal semi-domiciliado.

5.5 Serão de responsabilidade da clínica veterinária terceirizada, as seguintes questões:

5.5.1 Cuidados e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;

5.5.2 Aquisição e implantação de microchips;

5.5.3 Administração e fornecimento de medicamentos necessários;

5.5.4 Emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário ou tutor e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5.5 Emissão de Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal com o local a ser realizada a castração. Esta guia será destinada à castração exclusiva do animal identificado.

5.6 O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidades nos cuidados pós-operatórios, na administração de medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.

5.7 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a clínica veterinária (terceirizada), determinarão um dia na semana para serem realizadas as castrações, assim como a quantidade de animais por dia. Os animais serão transportados do seu local de origem, até a clínica veterinária (terceirizada), e, após o procedimento de castração, da clínica veterinária ao seu local de origem, por meio de veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da entidade parceira e da clínica veterinária terceirizada, a depender do critério da licitação utilizada.

5.8 Feiras de adoção: Divulgar, incentivar e promover feiras de adoção consciente de animais, após terem sido amparados pelas ações desse projeto, devendo a entidade parceira responsabilizar-se por esta ação em parceria com o poder público municipal, entidades parceiras e voluntários da comunidade.

6 PLANO DE APLICAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL R\$
01	280	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	130.200,00
02	120	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	39.960,00
03	600	Unid.	VERMIFUGAÇÃO. Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	4.998,00
04	400	Unid.	VACINA VIRAL CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	8.000,00
05	200	Unid.	VACINA VIRAL FELINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	12.000,00
06	600	Unid.	VACINA ANTI RÁBICA CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	9.000,00
07			Atendimento de urgência e emergência em animais de situação de rua (tratamento emergencial)	50.000,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4F6-85C0-F6F9-217F> e informe o código E4F6-85C0-F6F9-217F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08	4.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 22%. - Extrato etéreo: mínimo 9%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.330 kcal/kg.	19.600,00
09	1.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 24%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	6.900,00
10	400	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 30%. - Extrato etéreo: mínimo 10%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	3.600,00
11	400	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, TIPO PRE- MIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 32%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.500 kcal/kg.	4.800,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4F6-85C0-F6F9-217F> e informe o código E4F6-85C0-F6F9-217F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	200	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS, Contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 5%. - Umidade: máximo 82%. - Matéria fibrosa: máxima 2%. - Matéria mineral: máximo 2%. - Apresentação em latas com no mínimo 280 gramas.	9.266,00
13	50	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS, contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 2%. - Matéria fibrosa: máxima 1,5%. - Matéria mineral: máximo 2,5%. - Cálcio: máximo: 0,4%. - Fósforo: mínimo 0,3%. - Apresentação em latas com no mínimo 330 gramas.	306,50
MEDICAMENTOS				
14	50	Caixas	Dipirona	225,00
15	50	Caixas	Meloxicam 2,5 mg	3.000,00
16	25	Cartelas	Cefalexina 500mg	500,00
17	20	Unidades	Metronidazol	400,00
18	20	Unidades	Pomada Sulfadiazina de Prata	220,00
19	10	Unidades	Amoxicilina	210,00
20	100	Unidades	Faixa	600,00
21	10	Unidades	Gaze, pacotes com 500 unidades.	400,00
22	20	Unidades	Esparadrapos	400,00
23	10	Unidades	Antiemético Plasivet para Cães e Gatos 20 ml	199,00
24	100	Unidades	Capstar 11 mg	2.500,00
25	100	Unidades	Capstar 57 mg	2.600,00
26	30	Comprimidos	Nexgard 4 a 10 Kg	2.100,00
27	30	Comprimidos	Nexgard 10 a 20 Kg	3.000,00
28	20	Comprimidos	Nexgard 20 a 50 Kg	2.000,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4F6-85C0-F6F9-217F> e informe o código E4F6-85C0-F6F9-217F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29	10	Unidades	Acepran	780,00
30	10	Unidades	Spray Prata	319,00
31	50	Comprimidos	Simparic	3.000,00
32	20	Unidades	Pomada Ganadol	960,00
33	100	Comprimidos	Carvão ativado	1.500,00
34	10	Caixas	Enrofloxacina	350,00
35	10	Frascos	Atriben	2.000,00
36	30	Caixas	Biodex	660,00
Total Estimado – R\$				326.553,50

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	FIM
01	CASTRACÃO FEMEA (CANINOS EFELINOS)	SET/2024	SET/2025
02	CASTRACÃO MACHO (CANINOS EFELINOS)	SET/2024	SET/2025
03	VERMIFUGAÇÃO	SET/2024	SET/2025
04	VACINA VIRAL CANINA V10	SET/2024	SET/2025
05	VACINA VIRAL FELINA V4	SET/2024	SET/2025
06	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	SET/2024	SET/2025
07	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	SET/2024	SET/2025
08	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	SET/2024	SET/2025
09	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	SET/2024	SET/2025
10	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	SET/2024	SET/2025
11	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	SET/2024	SET/2025
12	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	SET/2024	SET/2025
13	MEDICAMENTOS	SET/2024	SET/2025
14	FOLDERS EDUCATIVO	SET/2024	SET/2025
15	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLA	SET/2024	SET/2025
16	CENSO ANIMAL	SET/2024	SET/2025
17	CHIP	SET/2024	SET/2025





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 FORMA DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS:

8.1 Os insumos e serviços serão adquiridos através de licitação pública, promovida pela administração municipal, conforme legislação vigente.

9 MÉTODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E INSUMOS A ENTIDADE:

9.1 A entidade parceira do referido projeto deverá solicitar, após pactuação do termo de parceria, à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (gestora do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como ordenadora da despesa) através de requerimento específico os insumos e serviços em conformidade com o cronograma de execução, cabendo a esta também o atesto (após conferência), referente ao recebimento dos mesmos.

10 METAS A SEREM CUMPRIDAS PELA ENTIDADE:

10.1 Selecionar, cadastrar e encaminhar os animais em situação de vulnerabilidade para o serviço de acolhimento, castração e chipagem.

10.2 Receber denúncias, averiguar a situação e quando necessário solicitar apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

10.3 Repassar todas as denúncias e relatórios de atendimentos a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.4 Fornecer a alimentação (Ração) aos animais, conforme especificações do fabricante.

10.5 Zelar pela correta aplicação dos insumos e serviços objetos dessa cooperação

10.6 Desenvolver a atividade de divulgação e esclarecimentos do projeto junto as escolas do município, meios de comunicação e entidades de classe, bem como sobre a legislação referente ao assunto em questão, utilizando-se dos folders de divulgação.

10.7 Prestar contas referente a este termo de cooperação, conforme legislação vigente.

10.8 Cooperar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, voluntários e demais entidades parceiras, quando da realização do censo animal.

10.9 Divulgar, incentivar e promover as feiras de adoção consciente de animais.

11 SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

11.1 O sistema de controles, monitoramento e avaliação do projeto se dará através de:

11.1.1 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA, órgão responsável pela gestão do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como pela ordenação das despesas.

11.1.2 Controle Interno do Município.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.3 Câmara Municipal.

11.1.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente, para comprovação da execução dos objetivos propostos pelo referido termo de cooperação.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES:

12.1 Considerando que o número de Entidades inscritas seja maior que 01 (um), usar-se-á o RATEIO para a definição das quantidades de insumos e serviços a serem cedidos.

13 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1 Podem participar deste Credenciamento, toda a Entidade Civil Organizada, que apresentarem interesse no Programa, devidamente constituídas, legalizadas e possuir Declaração de Utilidade Pública Municipal.

13.2 Serão atendidas as Entidades que manifestarem interesse nos insumos e serviços veterinários, devidamente lavrado em ATA nos seus livros específicos ou deliberação da diretoria devidamente subscrito pelo presidente e secretário da mesma.

13.3 O Município reserva-se o direito de atender as demandas oriundas das Entidades, limitadas aos recursos financeiros disponíveis, que sejam, recursos próprios ou obtidos através de convênio específicos.

14. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

14.1 O interessado em se credenciar deverá apresentar à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a documentação exigida nesse Edital, por envio de envelope devidamente lacrado, ou pelo site, constando os seguintes dizeres:

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024”

14.1.1 Para o envio do envelope, a interessada deverá endereçar para: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ (Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente), sito a Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro– Chopinzinho – PR – CEP: 85.560-000.

14.2 O interessado que desejar apresentar a documentação por protocolo online deverá realizar o seguinte procedimento:

14.2.1 Acessar o site <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2.2 Escolher a opção “protocolo online”;

14.2.3 Escolher a opção “Protocolo”

14.2.4 Efetuar o cadastro (Identificação passo 1) caso não tenha cadastro com o Município de Chopinzinho – PR;

14.2.5 Na opção “Assunto”, marcar a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

14.2.6 Na aba “Descrição” inserir a descrição:

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024”

14.2.7 Por fim, anexar os documentos exigidos no Edital, na opção “anexar” e para finalizar clicar na opção “protocolar”.

14.2.8 Envelopes ou protocolos, não recebidos ou enviados, fora do prazo de credenciamento, não serão recebidos.

14.3 DA HABILITAÇÃO

14.3.1 As Entidades interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar, os seguintes documentos:

14.3.1.1 Cópias de Ata quando da eleição da diretoria, bem como da decisão da solicitação dos insumos e serviços veterinários.

14.3.1.2 Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Federal.

14.3.1.3 Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Estadual;

14.3.1.4 Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Municipal;

14.3.1.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão do FGTS, emitida eletronicamente pela CEF.

14.3.1.6 Apresentar cópia de documentos pessoais do presidente, RG e CPF;

14.3.1.7 Declaração de Utilidade Pública Municipal;

14.3.1.8 Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de Não Parentesco conforme Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incurso nas vedações do Inciso IV do Art. 14º da Lei Federal 14.133/21. (conforme modelo em anexo).

14.1.9 A Comissão Julgadora efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

14.1.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

14.1.11 Constatada a existência de sanção, a Comissão Julgadora reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

15 DA VALIDADE

15.1 O prazo para a apresentação da documentação de habilitação, será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do resumo deste Edital e a disponibilização do mesmo no Sítio Eletrônico do Município.

16 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

16.1 A abertura do envelope e julgamento da documentação das Entidades interessadas pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual competirá:

16.1.1 Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da interessada.

16.1.2 Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas.

16.1.3 Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte das interessadas, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informada.

16.1.4 Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de **CREDENCIADOS** e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.

16.1.5 Em caso de indeferimento do pedido, a(s) interessada(s) poderá(ão) interpor recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

17 DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 Contra todos os atos praticados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, previsto na Lei nº 14.133/21.

17.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da interessada.

17.3 O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo da Prefeitura, direcionado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, ou pela Plataforma 1Doc.

17.4 O recurso interposto fora do prazo estipulado, não será conhecido.

17.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento.

17.6 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

17.7 Caberá à Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista na Lei nº 14.133/21.

17.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Chamamento.

17.9 Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados de forma de protocolo pela plataforma 1doc.

17.10 As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os participantes devem observar e os beneficiários devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

18.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Município de Chopinzinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

19.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone (46) 3242-2503.

Chopinzinho-PR, 05 de agosto de 2024.

Juliana Dias de Castro
Diretora de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4F6-85C0-F6F9-217F> e informe o código E4F6-85C0-F6F9-217F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

(MINUTA) TERMO DE PARCERIA Nº **XX/2024**

Termo de PARCERIA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a ENTIDADE

_____.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, aqui denominado simplesmente Concedente, e a Entidade _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Município de Chopinzinho, aqui denominada como ENTIDADE, representada por seu Presidente/Diretor senhor(a) _____, portador(a) do CPF _____, e RG _____, resolvem celebrar o presente Termo, mediante cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1 Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município de Chopinzinho” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PÚBLICO ALVO:

2.1 O público beneficiário em geral será toda a população de Chopinzinho/PR, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de microchipagem e campanhas de adoção e posse consciente. O público específico serão proprietários de animais em condições de vulnerabilidade e que comprovarem enquadramento no cadastro único junto a assistência social.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4F6-85C0-F6F9-217F> e informe o código E4F6-85C0-F6F9-217F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO:

3.1 A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de cooperação, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA – METODOLOGIA:

4.1 O projeto é baseado em quatro **frentes de ação**, sendo elas:

4.1.1 Educacional: Educação de posse responsável de animais de estimação. Atuação em escolas, meios de comunicação (rádio, jornal, palestras e reuniões com entidades de classe, professores etc). Divulgação da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao assunto.

4.1.2 Censitário: Levantamento populacional de cães e gatos de rua: Mapeamento das localidades com excesso de animais de rua, e planejamento de possíveis intervenções de autuações de proprietários de animais, fiscalização de animais em vias públicas e projetos de castração e identificação destes animais. Devendo o município de Chopinzinho realizá-lo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo pactuar parcerias com escolas, estagiários e voluntários.

4.1.3 Busca Ativa: O projeto selecionará animais (cães e gatos), preferencialmente de proprietários participantes do cadastro único mantido pela assistência social, para realizar a castração de animais domiciliados, semi-domiciliados e animais em situação de rua, através da entidade parceira.

4.2 Animais que oferecem riscos à saúde pública ou a segurança pública, resgatados por serviço público (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil entre outros) serão encaminhados através do médico veterinário (Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) ao serviço veterinário terceirizado onde o animal é esterilizado, castrado e microchipado e posteriormente destinado ao proprietário ou a adoção responsável através da entidade parceira.

4.3 Inicialmente serão realizadas visitas domiciliares nos bairros que possuem maior quantidade de animais, com o intuito de elaborar um cronograma para o atendimento destes animais. O cronograma será organizado a partir de critérios que definirão a prioridade dos atendimentos.

4.4 Os critérios de avaliação são: Tutor que tenha adotado animais em situação de rua, quantidade de animais na propriedade, convivência entre machos e fêmeas, propriedade sem cercamento, contemplando a figura do animal semi-domiciliado.

4.5 Serão de responsabilidade da clínica veterinária terceirizada, as seguintes questões:

4.5.1 Cuidados e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;

4.5.2 Aquisição e implantação de microchips;

4.5.3 Administração e fornecimento de medicamentos necessários;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.4 Emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário ou tutor e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);

4.5.5 Emissão de Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal com o local a ser realizada a castração. Esta guia será destinada à castração exclusiva do animal identificado.

4.6 O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidades nos cuidados pós-operatórios, na administração de medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.

4.7 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a clínica veterinária (terceirizada), determinarão um dia na semana para serem realizadas as castrações, assim como a quantidade de animais por dia. Os animais serão transportados do seu local de origem, até a clínica veterinária (terceirizada), e, após o procedimento de castração, da clínica veterinária ao seu local de origem, por meio de veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da entidade parceira e da clínica veterinária terceirizada, a depender do critério da licitação utilizada.

4.8 Feiras de adoção: Divulgar, incentivar e promover feiras de adoção consciente de animais, após terem sido amparados pelas ações desse projeto, devendo a entidade parceira responsabilizar-se por esta ação em parceria com o poder público municipal, entidades parceiras e voluntários da comunidade.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE APLICAÇÃO:

5.1 O presente instrumento tem por objeto a cessão dos seguintes insumos e serviços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL R\$
01	280	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	130.200,00
02	120	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	39.960,00
03	600	Unid.	VERMIFUGAÇÃO. Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	4.998,00
04	400	Unid.	VACINA VIRAL CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	8.000,00
05	200	Unid.	VACINA VIRAL FELINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	12.000,00
06	600	Unid.	VACINA ANTI RÁBICA CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	9.000,00
07			Atendimento de urgência e emergência em animais de situação de rua (tratamento emergencial)	50.000,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4F6-85C0-F6F9-217F> e informe o código E4F6-85C0-F6F9-217F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08	4.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 22%. - Extrato etéreo: mínimo 9%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.330 kcal/kg.	19.600,00
09	1.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 24%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	6.900,00
10	400	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 30%. - Extrato etéreo: mínimo 10%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	3.600,00
11	400	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, TIPO PRE- MIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 32%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.500 kcal/kg.	4.800,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4F6-85C0-F6F9-217F> e informe o código E4F6-85C0-F6F9-217F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	200	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS, Con- tendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 5%. - Umidade: máximo 82%. - Matéria fibrosa: máxima 2%. - Matéria mineral: máximo 2%. - Apresentação em latas com no mínimo 280 gramas.	9.266,00
13	50	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS, con- tendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 2%. - Matéria fibrosa: máxima 1,5%. - Matéria mineral: máximo 2,5%. - Cálcio: máximo: 0,4%. - Fósforo: mínimo 0,3% - Apresentação em latas com no mínimo 330 gramas.	306,50
MEDICAMENTOS				
14	50	Caixas	Dipirona	225,00
15	50	Caixas	Meloxicam 2,5 mg	3.000,00
16	25	Cartelas	Cefalexina 500mg	500,00
17	20	Unidades	Metronidazol	400,00
18	20	Unidades	Pomada Sulfadiazina de Prata	220,00
19	10	Unidades	Amoxicilina	210,00
20	100	Unidades	Faixa	600,00
21	10	Unidades	Gaze, pacotes com 500 unidades.	400,00
22	20	Unidades	Esparadrapos	400,00
23	10	Unidades	Antiemético Plasivet para Cães e Gatos 20 ml	199,00
24	100	Unidades	Capstar 11 mg	2.500,00
25	100	Unidades	Capstar 57 mg	2.600,00
26	30	Comprimidos	Nexgard 4 a 10 Kg	2.100,00
27	30	Comprimidos	Nexgard 10 a 20 Kg	3.000,00
28	20	Comprimidos	Nexgard 20 a 50 Kg	2.000,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4F6-85C0-F6F9-217F> e informe o código E4F6-85C0-F6F9-217F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29	10	Unidades	Acepran	780,00
30	10	Unidades	Spray Prata	319,00
31	50	Comprimidos	Simparic	3.000,00
32	20	Unidades	Pomada Ganadol	960,00
33	100	Comprimidos	Carvão ativado	1.500,00
34	10	Caixas	Enrofloxacina	350,00
35	10	Frascos	Atriben	2.000,00
36	30	Caixas	Biodex	660,00
Total Estimado – R\$				326.553,50

CLÁUSULA SEXTA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	FIM
01	CASTRACÃO FEMEA (CANINOS EFELINOS)	SET/2024	SET/2025
02	CASTRACÃO MACHO (CANINOS EFELINOS)	SET/2024	SET/2025
03	VERMIFUGAÇÃO	SET/2024	SET/2025
04	VACINA VIRAL CANINA V10	SET/2024	SET/2025
05	VACINA VIRAL FELINA V4	SET/2024	SET/2025
06	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	SET/2024	SET/2025
07	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	SET/2024	SET/2025
08	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	SET/2024	SET/2025
09	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	SET/2024	SET/2025
10	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	SET/2024	SET/2025
11	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	SET/2024	SET/2025
12	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	SET/2024	SET/2025
13	MEDICAMENTOS	SET/2024	SET/2025
14	FOLDERS EDUCATIVO	SET/2024	SET/2025
15	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLA	SET/2024	SET/2025
16	CENSO ANIMAL	SET/2024	SET/2025
17	CHIP	SET/2024	SET/2025

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4F6-85C0-F6F9-217F> e informe o código E4F6-85C0-F6F9-217F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS E SERVIÇOS:

7.1 Os insumos e serviços serão adquiridos através de licitação pública, promovida pela administração municipal, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – MÉTODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E INSUMOS A ENTIDADE:

8.1 A entidade parceira do referido projeto deverá solicitar, após pactuação do termo de parceria, à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (gestora do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como ordenadora da despesa) através de requerimento específico os insumos e serviços em conformidade com o cronograma de execução, cabendo a esta também o atesto (após conferência), referente ao recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – METAS A SEREM CUMPRIDAS PELA ENTIDADE:

9.1 Selecionar, cadastrar e encaminhar os animais em situação de vulnerabilidade para o serviço de acolhimento, castração e chipagem.

9.2 Receber denúncias, averiguar a situação e quando necessário solicitar apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

9.3 Repassar todas as denúncias e relatórios de atendimentos a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

9.4 Fornecer a alimentação (Ração) aos animais, conforme especificações do fabricante.

9.5 Zelar pela correta aplicação dos insumos e serviços objetos dessa cooperação

9.6 Desenvolver a atividade de divulgação e esclarecimentos do projeto junto as escolas do município, meios de comunicação e entidades de classe, bem como sobre a legislação referente ao assunto em questão, utilizando-se dos folders de divulgação.

9.7 Prestar contas referente a este termo de cooperação, conforme legislação vigente.

9.8 Cooperar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, voluntários e demais entidades parceiras, quando da realização do censo animal.

9.9 Divulgar, incentivar e promover as feiras de adoção consciente de animais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

10.1 O sistema de controles, monitoramento e avaliação do projeto se dará através de:

10.1.1 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA, órgão responsável pela gestão do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como pela ordenação das despesas.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 Controle Interno do Município.

10.1.3 Câmara Municipal.

10.1.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente, para comprovação da execução dos objetivos propostos pelo referido termo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA E EFETIVAÇÃO:

11.1 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica responsável pela constatação do cumprimento do presente Termo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.

11.2 A Gestão do Termo de Parceria será da Senhora Juliana Dias de Castro e como fiscal a Senhora Priscila Andrieli Bosak.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES:

12.1 Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1 Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

14.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Termo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.

15.2 E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Entidade _____
Presidente / Diretor

Juliana Dias de Castro
Gestora do Termo

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal do Termo

Testemunhas:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2024

A, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4F685C0F6F9217F5E6DF9C2> e informe o código E4F6-85C0-F6F9-217F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4F6-85C0-F6F9-217F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 06/08/2024 16:25:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4F6-85C0-F6F9-217F>

Memorando 5- 3.449/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 06/08/2024 às 16:31:20

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital para Chamamento Público.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_Chamamento_Publico_XX_2024.pdf

EDITAL_CHAMAMENTO_PUBLICO_XX_2024.pdf

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias**, CHAMADA PÚBLICA, para **ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.**

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 9937-0154.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2024

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de **ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO**.

1 JUSTIFICATIVA:

1.1 As razões desta proposição e interesse público na realização desta parceria se dá mediante a alocação de recursos financeiros para realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.763 de 15 de março de 2019, e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

1.2 Animais soltos nas ruas podem envolver riscos para a população como: lixos espalhados pelas ruas, zoonoses, acidentes, tanto envolvendo veículos e motocicletas, quanto os acidentes causados diretamente pelos animais, mordeduras e demais agravos. Como também riscos aos animais, visto que o crescimento populacional desordenado e a ausência de bem-estar, faz com que os mesmos sejam submetidos a algumas condições, como fome, sede, maus tratos.

1.3 Assim sendo, o setor público juntamente com a sociedade civil organizada, além de incentivar o extermínio do problema, precisa apoiar programas de conscientização sobre a castração e adoção consciente, visto que é necessário trabalhar com a remediação da situação atual, bem como com a prevenção de problemas futuros.

1.4 O projeto visa a criação de uma política pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem estar animal, tanto no que se referem aos animais que se encontram em situação de abandono como aos domésticos que se encontram na posse de pessoas de baixa renda, já que grande parte das clínicas veterinárias do município são utilizadas apenas por cidadãos que possuem melhores condições financeiras.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.5 Outro ponto positivo em um trabalho como este, é que a cidade ficará mais limpa, diminuindo o risco de transmissão de doenças contagiosas.

1.6 A Administração Pública deve estar atenta a todas as necessidades de sua população, criando soluções simples que reduzam custos, gerando um impacto positivo e incentivando o setor privado a fazer parte de ações em prol de toda comunidade.

1.7 É inegável que a superpopulação de cães e gatos domésticos gera problemas para os seres humanos, onde ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas acabam em situação não domiciliada ou semidomiciliada, com acesso as ruas, estando sujeitos a maus tratos, envolvendo-se em acidentes de trânsito, mordeduras e participando da cadeia de transmissão de zoonoses.

1.8 Diante do exposto, conclui-se que sanidade e o controle populacional de animais domésticos são temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública.

2 OBJETO A SER EXECUTADO:

2.1 Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município de Chopinzinho” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

3 PÚBLICO ALVO:

3.1 O público beneficiário em geral será toda a população de Chopinzinho/PR, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de microchipagem e campanhas de adoção e posse consciente. O público específico serão proprietários de animais em condições de vulnerabilidade e que comprovarem enquadramento no cadastro único junto a assistência social.

4 VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO:

4.1 A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de cooperação,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

5 METODOLOGIA:

5.1 O projeto é baseado em quatro **frentes de ação**, sendo elas:

5.1.1 Educacional: Educação de posse responsável de animais de estimação. Atuação em escolas, meios de comunicação (rádio, jornal, palestras e reuniões com entidades de classe, professores etc). Divulgação da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao assunto.

5.1.2 Censitário: Levantamento populacional de cães e gatos de rua: Mapeamento das localidades com excesso de animais de rua, e planejamento de possíveis intervenções de autuações de proprietários de animais, fiscalização de animais em vias públicas e projetos de castração e identificação destes animais. Devendo o município de Chopinzinho realizá-lo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo pactuar parcerias com escolas, estagiários e voluntários.

5.1.3 Busca Ativa: O projeto selecionará animais (cães e gatos), preferencialmente de proprietários participantes do cadastro único mantido pela assistência social, para realizar a castração de animais domiciliados, semi-domiciliados e animais em situação de rua, através da entidade parceira.

5.2 Animais que oferecem riscos à saúde pública ou a segurança pública, resgatados por serviço público (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil entre outros) serão encaminhados através do médico veterinário (Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) ao serviço veterinário terceirizado onde o animal é esterilizado, castrado e microchipado e posteriormente destinado ao proprietário ou a adoção responsável através da entidade parceira.

5.3 Inicialmente serão realizadas visitas domiciliares nos bairros que possuem maior quantidade de animais, com o intuito de elaborar um cronograma para o atendimento destes animais. O cronograma será organizado a partir de critérios que definirão a prioridade dos atendimentos.

5.4 Os critérios de avaliação são: Tutor que tenha adotado animais em situação de rua, quantidade de animais na propriedade, convivência entre machos e fêmeas, propriedade sem cercamento, contemplando a figura do animal semi-domiciliado.

5.5 Serão de responsabilidade da clínica veterinária terceirizada, as seguintes questões:

5.5.1 Cuidados e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;

5.5.2 Aquisição e implantação de microchips;

5.5.3 Administração e fornecimento de medicamentos necessários;

5.5.4 Emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário ou tutor e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5.5 Emissão de Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal com o local a ser realizada a castração. Esta guia será destinada à castração exclusiva do animal identificado.

5.6 O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidades nos cuidados pós-operatórios, na administração de medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.

5.7 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a clínica veterinária (terceirizada), determinarão um dia na semana para serem realizadas as castrações, assim como a quantidade de animais por dia. Os animais serão transportados do seu local de origem, até a clínica veterinária (terceirizada), e, após o procedimento de castração, da clínica veterinária ao seu local de origem, por meio de veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da entidade parceira e da clínica veterinária terceirizada, a depender do critério da licitação utilizada.

5.8 Feiras de adoção: Divulgar, incentivar e promover feiras de adoção consciente de animais, após terem sido amparados pelas ações desse projeto, devendo a entidade parceira responsabilizar-se por esta ação em parceria com o poder público municipal, entidades parceiras e voluntários da comunidade.

6 PLANO DE APLICAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL R\$
01	280	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	130.200,00
02	120	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	39.960,00
03	600	Unid.	VERMIFUGAÇÃO. Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	4.998,00
04	400	Unid.	VACINA VIRAL CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	8.000,00
05	200	Unid.	VACINA VIRAL FELINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	12.000,00
06	600	Unid.	VACINA ANTI RÁBICA CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	9.000,00
07			Atendimento de urgência e emergência em animais de situação de rua (tratamento emergencial)	50.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08	4.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 22%. - Extrato etéreo: mínimo 9%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.330 kcal/kg.	19.600,00
09	1.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 24%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	6.900,00
10	400	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 30%. - Extrato etéreo: mínimo 10%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	3.600,00
11	400	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, TIPO PRE- MIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 32%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.500 kcal/kg.	4.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	200	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS, Con- tendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 5%. - Umidade: máximo 82%. - Matéria fibrosa: máxima 2%. - Matéria mineral: máximo 2%. - Apresentação em latas com no mínimo 280 gramas.	9.266,00
13	50	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS, con- tendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 2%. - Matéria fibrosa: máxima 1,5%. - Matéria mineral: máximo 2,5%. - Cálcio: máximo: 0,4%. - Fósforo: mínimo 0,3% - Apresentação em latas com no mínimo 330 gramas.	306,50
MEDICAMENTOS				
14	50	Caixas	Dipirona	225,00
15	50	Caixas	Meloxicam 2,5 mg	3.000,00
16	25	Cartelas	Cefalexina 500mg	500,00
17	20	Unidades	Metronidazol	400,00
18	20	Unidades	Pomada Sulfadiazina de Prata	220,00
19	10	Unidades	Amoxicilina	210,00
20	100	Unidades	Faixa	600,00
21	10	Unidades	Gaze, pacotes com 500 unidades.	400,00
22	20	Unidades	Esparadrapos	400,00
23	10	Unidades	Antiemético Plasivet para Cães e Gatos 20 ml	199,00
24	100	Unidades	Capstar 11 mg	2.500,00
25	100	Unidades	Capstar 57 mg	2.600,00
26	30	Comprimidos	Nexgard 4 a 10 Kg	2.100,00
27	30	Comprimidos	Nexgard 10 a 20 Kg	3.000,00
28	20	Comprimidos	Nexgard 20 a 50 Kg	2.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29	10	Unidades	Acepran	780,00
30	10	Unidades	Spray Prata	319,00
31	50	Comprimidos	Simparic	3.000,00
32	20	Unidades	Pomada Ganadol	960,00
33	100	Comprimidos	Carvão ativado	1.500,00
34	10	Caixas	Enrofloxacina	350,00
35	10	Frascos	Atriben	2.000,00
36	30	Caixas	Biodex	660,00
Total Estimado – R\$				326.553,50

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	FIM
01	CASTRAÇÃO FEMEA (CANINOS EFELINOS)	SET/2024	SET/2025
02	CASTRAÇÃO MACHO (CANINOS EFELINOS)	SET/2024	SET/2025
03	VERMIFUGAÇÃO	SET/2024	SET/2025
04	VACINA VIRAL CANINA V10	SET/2024	SET/2025
05	VACINA VIRAL FELINA V4	SET/2024	SET/2025
06	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	SET/2024	SET/2025
07	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	SET/2024	SET/2025
08	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	SET/2024	SET/2025
09	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	SET/2024	SET/2025
10	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	SET/2024	SET/2025
11	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	SET/2024	SET/2025
12	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	SET/2024	SET/2025
13	MEDICAMENTOS	SET/2024	SET/2025
14	FOLDERS EDUCATIVO	SET/2024	SET/2025
15	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLA	SET/2024	SET/2025
16	CENSO ANIMAL	SET/2024	SET/2025
17	CHIP	SET/2024	SET/2025



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 FORMA DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS:

8.1 Os insumos e serviços serão adquiridos através de licitação pública, promovida pela administração municipal, conforme legislação vigente.

9 MÉTODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E INSUMOS A ENTIDADE:

9.1 A entidade parceira do referido projeto deverá solicitar, após pactuação do termo de parceria, à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (gestora do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como ordenadora da despesa) através de requerimento específico os insumos e serviços em conformidade com o cronograma de execução, cabendo a esta também o atesto (após conferência), referente ao recebimento dos mesmos.

10 METAS A SEREM CUMPRIDAS PELA ENTIDADE:

10.1 Selecionar, cadastrar e encaminhar os animais em situação de vulnerabilidade para o serviço de acolhimento, castração e chipagem.

10.2 Receber denúncias, averiguar a situação e quando necessário solicitar apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

10.3 Repassar todas as denúncias e relatórios de atendimentos a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.4 Fornecer a alimentação (Ração) aos animais, conforme especificações do fabricante.

10.5 Zelar pela correta aplicação dos insumos e serviços objetos dessa cooperação

10.6 Desenvolver a atividade de divulgação e esclarecimentos do projeto junto as escolas do município, meios de comunicação e entidades de classe, bem como sobre a legislação referente ao assunto em questão, utilizando-se dos folders de divulgação.

10.7 Prestar contas referente a este termo de cooperação, conforme legislação vigente.

10.8 Cooperar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, voluntários e demais entidades parceiras, quando da realização do censo animal.

10.9 Divulgar, incentivar e promover as feiras de adoção consciente de animais.

11 SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

11.1 O sistema de controles, monitoramento e avaliação do projeto se dará através de:

11.1.1 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA, órgão responsável pela gestão do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como pela ordenação das despesas.

11.1.2 Controle Interno do Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.3 Câmara Municipal.

11.1.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente, para comprovação da execução dos objetivos propostos pelo referido termo de cooperação.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES:

12.1 Considerando que o número de Entidades inscritas seja maior que 01 (um), usar-se-á o RATEIO para a definição das quantidades de insumos e serviços a serem cedidos.

13 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1 Podem participar deste Credenciamento, toda a Entidade Civil Organizada, que apresentarem interesse no Programa, devidamente constituídas, legalizadas e possuir Declaração de Utilidade Pública Municipal.

13.2 Serão atendidas as Entidades que manifestarem interesse nos insumos e serviços veterinários, devidamente lavrado em ATA nos seus livros específicos ou deliberação da diretoria devidamente subscrito pelo presidente e secretário da mesma.

13.3 O Município reserva-se o direito de atender as demandas oriundas das Entidades, limitadas aos recursos financeiros disponíveis, que sejam, recursos próprios ou obtidos através de convênio específicos.

14. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

14.1 O interessado em se credenciar deverá apresentar à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a documentação exigida nesse Edital, por envio de envelope devidamente lacrado, ou pelo site, constando os seguintes dizeres:

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024”

14.1.1 Para o envio do envelope, a interessada deverá endereçar para: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ (Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente), sito a Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro– Chopinzinho – PR – CEP: 85.560-000.

14.2 O interessado que desejar apresentar a documentação por protocolo online deverá realizar o seguinte procedimento:

14.2.1 Acessar o site <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2.2 Escolher a opção “protocolo online”;

14.2.3 Escolher a opção “Protocolo”

14.2.4 Efetuar o cadastro (Identificação passo 1) caso não tenha cadastro com o Município de Chopinzinho – PR;

14.2.5 Na opção “Assunto”, marcar a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

14.2.6 Na aba “Descrição” inserir a descrição:

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024”

14.2.7 Por fim, anexar os documentos exigidos no Edital, na opção “anexar” e para finalizar clicar na opção “protocolar”.

14.2.8 Envelopes ou protocolos, não recebidos ou enviados, fora do prazo de credenciamento, não serão recebidos.

14.3 DA HABILITAÇÃO

14.3.1 As Entidades interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar, os seguintes documentos:

14.3.1.1 Cópias de Ata quando da eleição da diretoria, bem como da decisão da solicitação dos insumos e serviços veterinários.

14.3.1.2 Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Federal.

14.3.1.3 Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Estadual;

14.3.1.4 Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Municipal;

14.3.1.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão do FGTS, emitida eletronicamente pela CEF.

14.3.1.6 Apresentar cópia de documentos pessoais do presidente, RG e CPF;

14.3.1.7 Declaração de Utilidade Pública Municipal;

14.3.1.8 Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de Não Parentesco conforme Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incurso nas vedações do Inciso IV do Art. 14º da Lei Federal 14.133/21. (conforme modelo em anexo).

14.1.9 A Comissão Julgadora efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

14.1.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

14.1.11 Constatada a existência de sanção, a Comissão Julgadora reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

15 DA VALIDADE

15.1 O prazo para a apresentação da documentação de habilitação, será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do resumo deste Edital e a disponibilização do mesmo no Sítio Eletrônico do Município.

16 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

16.1 A abertura do envelope e julgamento da documentação das Entidades interessadas pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual competirá:

16.1.1 Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da interessada.

16.1.2 Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas.

16.1.3 Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte das interessadas, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informada.

16.1.4 Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de **CREDENCIADOS** e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.

16.1.5 Em caso de indeferimento do pedido, a(s) interessada(s) poderá(ão) interpor recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

17 DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 Contra todos os atos praticados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, previsto na Lei nº 14.133/21.

17.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da interessada.

17.3 O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo da Prefeitura, direcionado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, ou pela Plataforma 1Doc.

17.4 O recurso interposto fora do prazo estipulado, não será conhecido.

17.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento.

17.6 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

17.7 Caberá à Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista na Lei nº 14.133/21.

17.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Chamamento.

17.9 Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados de forma de protocolo pela plataforma 1doc.

17.10 As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os participantes devem observar e os beneficiários devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

18.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Município de Chopinzinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

19.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone (46) 3242-2503.

Chopinzinho-PR, 05 de agosto de 2024.

Juliana Dias de Castro
Diretora de Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

(MINUTA) TERMO DE PARCERIA Nº **XX/2024**

Termo de PARCERIA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a ENTIDADE

_____.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, aqui denominado simplesmente Concedente, e a Entidade _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Município de Chopinzinho, aqui denominada como ENTIDADE, representada por seu Presidente/Diretor senhor(a) _____, portador(a) do CPF _____, e RG _____, resolvem celebrar o presente Termo, mediante cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1 Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município de Chopinzinho” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PÚBLICO ALVO:

2.1 O público beneficiário em geral será toda a população de Chopinzinho/PR, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de microchipagem e campanhas de adoção e posse consciente. O público específico serão proprietários de animais em condições de vulnerabilidade e que comprovarem enquadramento no cadastro único junto a assistência social.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO:

3.1 A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de cooperação, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA – METODOLOGIA:

4.1 O projeto é baseado em quatro **frentes de ação**, sendo elas:

4.1.1 Educacional: Educação de posse responsável de animais de estimação. Atuação em escolas, meios de comunicação (rádio, jornal, palestras e reuniões com entidades de classe, professores etc). Divulgação da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao assunto.

4.1.2 Censitário: Levantamento populacional de cães e gatos de rua: Mapeamento das localidades com excesso de animais de rua, e planejamento de possíveis intervenções de autuações de proprietários de animais, fiscalização de animais em vias públicas e projetos de castração e identificação destes animais. Devendo o município de Chopinzinho realizá-lo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo pactuar parcerias com escolas, estagiários e voluntários.

4.1.3 Busca Ativa: O projeto selecionará animais (cães e gatos), preferencialmente de proprietários participantes do cadastro único mantido pela assistência social, para realizar a castração de animais domiciliados, semi-domiciliados e animais em situação de rua, através da entidade parceira.

4.2 Animais que oferecem riscos à saúde pública ou a segurança pública, resgatados por serviço público (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil entre outros) serão encaminhados através do médico veterinário (Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) ao serviço veterinário terceirizado onde o animal é esterilizado, castrado e microchipado e posteriormente destinado ao proprietário ou a adoção responsável através da entidade parceira.

4.3 Inicialmente serão realizadas visitas domiciliares nos bairros que possuem maior quantidade de animais, com o intuito de elaborar um cronograma para o atendimento destes animais. O cronograma será organizado a partir de critérios que definirão a prioridade dos atendimentos.

4.4 Os critérios de avaliação são: Tutor que tenha adotado animais em situação de rua, quantidade de animais na propriedade, convivência entre machos e fêmeas, propriedade sem cercamento, contemplando a figura do animal semi-domiciliado.

4.5 Serão de responsabilidade da clínica veterinária terceirizada, as seguintes questões:

4.5.1 Cuidados e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;

4.5.2 Aquisição e implantação de microchips;

4.5.3 Administração e fornecimento de medicamentos necessários;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.4 Emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário ou tutor e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);

4.5.5 Emissão de Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal com o local a ser realizada a castração. Esta guia será destinada à castração exclusiva do animal identificado.

4.6 O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidades nos cuidados pós-operatórios, na administração de medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.

4.7 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a clínica veterinária (terceirizada), determinarão um dia na semana para serem realizadas as castrações, assim como a quantidade de animais por dia. Os animais serão transportados do seu local de origem, até a clínica veterinária (terceirizada), e, após o procedimento de castração, da clínica veterinária ao seu local de origem, por meio de veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da entidade parceira e da clínica veterinária terceirizada, a depender do critério da licitação utilizada.

4.8 Feiras de adoção: Divulgar, incentivar e promover feiras de adoção consciente de animais, após terem sido amparados pelas ações desse projeto, devendo a entidade parceira responsabilizar-se por esta ação em parceria com o poder público municipal, entidades parceiras e voluntários da comunidade.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE APLICAÇÃO:

5.1 O presente instrumento tem por objeto a cessão dos seguintes insumos e serviços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL R\$
01	280	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	130.200,00
02	120	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	39.960,00
03	600	Unid.	VERMIFUGAÇÃO. Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	4.998,00
04	400	Unid.	VACINA VIRAL CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	8.000,00
05	200	Unid.	VACINA VIRAL FELINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	12.000,00
06	600	Unid.	VACINA ANTI RÁBICA CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	9.000,00
07			Atendimento de urgência e emergência em animais de situação de rua (tratamento emergencial)	50.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08	4.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 22%. - Extrato etéreo: mínimo 9%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.330 kcal/kg.	19.600,00
09	1.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 24%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	6.900,00
10	400	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 30%. - Extrato etéreo: mínimo 10%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	3.600,00
11	400	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, TIPO PRE- MIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 32%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.500 kcal/kg.	4.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	200	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS, Contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 5%. - Umidade: máximo 82%. - Matéria fibrosa: máxima 2%. - Matéria mineral: máximo 2%. - Apresentação em latas com no mínimo 280 gramas.	9.266,00
13	50	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS, contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 2%. - Matéria fibrosa: máxima 1,5%. - Matéria mineral: máximo 2,5%. - Cálcio: máximo: 0,4%. - Fósforo: mínimo 0,3% - Apresentação em latas com no mínimo 330 gramas.	306,50
MEDICAMENTOS				
14	50	Caixas	Dipirona	225,00
15	50	Caixas	Meloxicam 2,5 mg	3.000,00
16	25	Cartelas	Cefalexina 500mg	500,00
17	20	Unidades	Metronidazol	400,00
18	20	Unidades	Pomada Sulfadiazina de Prata	220,00
19	10	Unidades	Amoxicilina	210,00
20	100	Unidades	Faixa	600,00
21	10	Unidades	Gaze, pacotes com 500 unidades.	400,00
22	20	Unidades	Esparadrapos	400,00
23	10	Unidades	Antiemético Plasivet para Cães e Gatos 20 ml	199,00
24	100	Unidades	Capstar 11 mg	2.500,00
25	100	Unidades	Capstar 57 mg	2.600,00
26	30	Comprimidos	Nexgard 4 a 10 Kg	2.100,00
27	30	Comprimidos	Nexgard 10 a 20 Kg	3.000,00
28	20	Comprimidos	Nexgard 20 a 50 Kg	2.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29	10	Unidades	Acepran	780,00
30	10	Unidades	Spray Prata	319,00
31	50	Comprimidos	Simparic	3.000,00
32	20	Unidades	Pomada Ganadol	960,00
33	100	Comprimidos	Carvão ativado	1.500,00
34	10	Caixas	Enrofloxacina	350,00
35	10	Frascos	Atriben	2.000,00
36	30	Caixas	Biodex	660,00
Total Estimado – R\$				326.553,50

CLÁUSULA SEXTA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	FIM
01	CASTRACÃO FEMEA (CANINOS EFELINOS)	SET/2024	SET/2025
02	CASTRACÃO MACHO (CANINOS EFELINOS)	SET/2024	SET/2025
03	VERMIFUGAÇÃO	SET/2024	SET/2025
04	VACINA VIRAL CANINA V10	SET/2024	SET/2025
05	VACINA VIRAL FELINA V4	SET/2024	SET/2025
06	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	SET/2024	SET/2025
07	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	SET/2024	SET/2025
08	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	SET/2024	SET/2025
09	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	SET/2024	SET/2025
10	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	SET/2024	SET/2025
11	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	SET/2024	SET/2025
12	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	SET/2024	SET/2025
13	MEDICAMENTOS	SET/2024	SET/2025
14	FOLDERS EDUCATIVO	SET/2024	SET/2025
15	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLA	SET/2024	SET/2025
16	CENSO ANIMAL	SET/2024	SET/2025
17	CHIP	SET/2024	SET/2025



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS E SERVIÇOS:

7.1 Os insumos e serviços serão adquiridos através de licitação pública, promovida pela administração municipal, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – MÉTODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E INSUMOS A ENTIDADE:

8.1 A entidade parceira do referido projeto deverá solicitar, após pactuação do termo de parceria, à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (gestora do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como ordenadora da despesa) através de requerimento específico os insumos e serviços em conformidade com o cronograma de execução, cabendo a esta também o atesto (após conferência), referente ao recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – METAS A SEREM CUMPRIDAS PELA ENTIDADE:

9.1 Selecionar, cadastrar e encaminhar os animais em situação de vulnerabilidade para o serviço de acolhimento, castração e chipagem.

9.2 Receber denúncias, averiguar a situação e quando necessário solicitar apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

9.3 Repassar todas as denúncias e relatórios de atendimentos a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

9.4 Fornecer a alimentação (Ração) aos animais, conforme especificações do fabricante.

9.5 Zelar pela correta aplicação dos insumos e serviços objetos dessa cooperação

9.6 Desenvolver a atividade de divulgação e esclarecimentos do projeto junto as escolas do município, meios de comunicação e entidades de classe, bem como sobre a legislação referente ao assunto em questão, utilizando-se dos folders de divulgação.

9.7 Prestar contas referente a este termo de cooperação, conforme legislação vigente.

9.8 Cooperar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, voluntários e demais entidades parceiras, quando da realização do censo animal.

9.9 Divulgar, incentivar e promover as feiras de adoção consciente de animais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

10.1 O sistema de controles, monitoramento e avaliação do projeto se dará através de:

10.1.1 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA, órgão responsável pela gestão do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como pela ordenação das despesas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 Controle Interno do Município.

10.1.3 Câmara Municipal.

10.1.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente, para comprovação da execução dos objetivos propostos pelo referido termo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA E EFETIVAÇÃO:

11.1 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica responsável pela constatação do cumprimento do presente Termo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.

11.2 A Gestão do Termo de Parceria será da Senhora Juliana Dias de Castro e como fiscal a Senhora Priscila Andrieli Bosak.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES:

12.1 Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1 Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

14.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Termo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.

15.2 E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Entidade _____
Presidente / Diretor

Juliana Dias de Castro
Gestora do Termo

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal do Termo

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2024

A, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Memorando 6- 3.449/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 06/08/2024 às 16:35:53

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMAPMA-MA, PGM-LIC

CHAMADA PÚBLICA - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D34B-B294-2AD1-98B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 06/08/2024 16:36:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D34B-B294-2AD1-98B3>

Memorando 7- 3.449/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Maria S.

Data: 12/08/2024 às 13:33:46

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMAPMA-MA, PGM-LIC

CHAMADA PÚBLICA - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Prezada,

Trata-se de chamamento público para credenciamento de entidades interessadas em celebrar acordo de cooperação.

Salvo melhor juízo seria adequado elaborar a minuta do acordo de cooperação.

Dentro da atual divisão de atribuições, recomendo o encaminhamento para o Dr. Thiago.

No caso de eventual licitação de insumos e serviços, os contratos administrativos correspondentes poderão ser licitados, em processo administrativo licitatório a parte deste memorando.

Atenciosamente,



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 874C-92EB-2BFD-0242

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 12/08/2024 13:33:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/874C-92EB-2BFD-0242>

Memorando 8- 3.449/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS - A/C Thiago S.

Data: 12/08/2024 às 13:55:55

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMAPMA-MA, PGM-LIC, PGM-AC

CHAMADA PÚBLICA - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Considerando o despacho nº 7;

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Thiago Voracoski Santos - PGM-AC**, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3613-4189-2270-0E2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 12/08/2024 13:56:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-4189-2270-0E2E>

Memorando 9- 3.449/2024

De: Thiago S. - PGM-AC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/08/2024 às 13:38:21

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMAPMA-MA, PGM-LIC, PGM-AC

CHAMADA PÚBLICA - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Chamamento_Publico_Fornecimento_de_insumos_Sec_Agricultura_Lei_14133_21.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3449/2024.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3449/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, pretende realizar **chamamento público** para credenciamento de **associações interessadas em receber insumos para implementação da Lei Municipal nº 3.763 de 15 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Bem-Estar Animal.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação do órgão interessado; minuta de edital de chamamento público; autorização do Prefeito Municipal.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, pretende realizar **chamamento público** para credenciamento de **associações interessadas em receber insumos para implementação da Lei Municipal nº 3.763 de 15 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Bem-Estar Animal.**

2.3.1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Municipal nº 3.763 de 15 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Bem-Estar Animal apresenta as seguintes linhas de incentivo e o procedimento de seleção das entidades parceiras:

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente ou através de repasse de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, disponibilizará suporte necessário quanto à estrutura financeira, técnica e operacional para o cumprimento do disposto na presente Lei e, observada a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento:

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - repasse de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com a Política de Bem-Estar Animal;

II - disponibilização de servidor Médico Veterinário, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, por intermédio de cessão eventual e temporária ou repasse de recursos financeiros para as associações, fundações e entidades parceiras para a contratação do profissional, com o objetivo de realizar avaliações físicas e mentais nos animais, bem como outros procedimentos;

III - aquisição e disponibilização de equipamentos de proteção, vacinas, ração, entre outros insumos e materiais necessários às atividades das associações, fundações e entidades parceiras;

IV - estimular projetos para a busca de alternativas ao controle populacional da fauna na cidade;

V - controlar a população canina e felina do Município de Chopinzinho através da realização de procedimentos cirúrgicos de castração, de forma periódica;

VI - implementar serviço de vacinação contra raiva e leptospirose, bem como vermifugação dos animais abandonados;

VII - fomentar o desenvolvimento de ações de Educação Ambiental sobre a fauna junto à sociedade, buscando-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda dos animais e a necessidade de conservação e respeito à fauna urbana;

VIII - fomentar ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade;

IX - estabelecer penalidades pecuniárias administrativas para os casos de abandono, maus-tratos e de quaisquer condutas irresponsáveis de proprietários com seus animais, sendo os valores revertidos no financiamento das atividades de que trata esta Lei.

Art. 4º O prazo de duração da vigência das transferências formalizadas, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando restrita a vigência do Plano Plurianual que previu a possibilidade de transferência de recursos.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará Chamamento Público a fim de promover o cadastramento e a concessão dos benefícios de que trata esta Lei, com os serviços a serem contemplados, valores e plano de trabalho a ser desenvolvido, bem como toda documentação de habilitação, atendidas as disposições legais.

Portanto, correta a adoção de Chamamento Público para credenciamento de interessados, tendo em vista que atende os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade e economia de recursos públicos.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento de chamamento público.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo(a) gestor(a) contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da seleção.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações que a Administração pretende ofertar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

Quanto às minutas do edital e anexos, analisadas estritamente sob o prisma da legalidade, constata-se que atendem os princípios da isonomia e impessoalidade (art. 5º, caput c/c ao art. 37, caput, da CRFB/88), já que estabelece condições objetivas e consentâneas com o objeto do Chamamento Público.

Trazem seus elementos essenciais: descrição do objeto, da contrapartida, da responsabilidade, das condições de participação e das disposições finais.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) definição do objeto;
- b) da responsabilidade do patrocinador;
- c) habilitação jurídica;
- d) prazo de inscrição;



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) gestão e fiscalização;
- f) vigência.

2.3.6. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do edital, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** a minuta de edital anexada no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3449/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, pretende realizar **chamamento público** para credenciamento de **associações interessadas em receber insu- mos para implementação da Lei Municipal nº 3.763 de 15 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Bem-Estar Animal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: anexar ao memorando documento de disponibilidade orçamentária e financeira;

Recomendação 02: anexar ao memorando o decreto de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

Recomendação 03: providenciar as publicações, nos termos da lei, como de praxe.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E60-0C49-7970-A8C1> e informe o código 3E60-0C49-7970-A8C1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E60-0C49-7970-A8C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 23/08/2024 13:38:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E60-0C49-7970-A8C1>

Memorando 10- 3.449/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 26/08/2024 às 15:25:50

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 11- 3.449/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/08/2024 às 16:19:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, PGM-AC

CHAMADA PÚBLICA - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_PROGRAMA_DE_CONTROLE_POPULACIONAL_DE_CAES_E_GATOS.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/08/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$326.553,50

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1830400062.094 - Desenvolvimento de ações de proteção e defesa animal;
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU;
Desdobrado:	2384 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS; 2385 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI; 2386 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO;
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E440-9413-05E3-37E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 26/08/2024 16:20:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 26/08/2024 16:24:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E440-9413-05E3-37E1>

Memorando 12- 3.449/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/08/2024 às 15:33:47

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio.”

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 13- 3.449/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/08/2024 às 08:35:05

Edital de Chamamento Público 03/2024 - Secretaria de Agricultura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_CHAMAMENTO_PUBLICO_3_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	28/08/2024 08:50:34	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Juliana Dias de Castro	29/08/2024 08:18:35	1Doc	JULIANA DIAS DE CASTRO CPF 083.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5649-E5F3-DCBD-724C**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de **ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO**.

1 JUSTIFICATIVA:

1.1 As razões desta proposição e interesse público na realização desta parceria se dá mediante a alocação de recursos financeiros para realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.763 de 15 de março de 2019, e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

1.2 Animais soltos nas ruas podem envolver riscos para a população como: lixos espalhados pelas ruas, zoonoses, acidentes, tanto envolvendo veículos e motocicletas, quanto os acidentes causados diretamente pelos animais, mordeduras e demais agravos. Como também riscos aos animais, visto que o crescimento populacional desordenado e a ausência de bem-estar, faz com que os mesmos sejam submetidos a algumas condições, como fome, sede, maus tratos.

1.3 Assim sendo, o setor público juntamente com a sociedade civil organizada, além de incentivar o extermínio do problema, precisa apoiar programas de conscientização sobre a castração e adoção consciente, visto que é necessário trabalhar com a remediação da situação atual, bem como com a prevenção de problemas futuros.

1.4 O projeto visa a criação de uma política pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem estar animal, tanto no que se referem aos animais que se encontram em situação de abandono como aos domésticos que se encontram na posse de pessoas de baixa renda, já que grande parte das clínicas veterinárias do município são utilizadas apenas por cidadãos que possuem melhores condições financeiras.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C> e informe o código 5649-E5F3-DCBD-724C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.5 Outro ponto positivo em um trabalho como este, é que a cidade ficará mais limpa, diminuindo o risco de transmissão de doenças contagiosas.

1.6 A Administração Pública deve estar atenta a todas as necessidades de sua população, criando soluções simples que reduzam custos, gerando um impacto positivo e incentivando o setor privado a fazer parte de ações em prol de toda comunidade.

1.7 É inegável que a superpopulação de cães e gatos domésticos gera problemas para os seres humanos, onde ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas acabam em situação não domiciliada ou semidomiciliada, com acesso as ruas, estando sujeitos a maus tratos, envolvendo-se em acidentes de trânsito, mordeduras e participando da cadeia de transmissão de zoonoses.

1.8 Diante do exposto, conclui-se que sanidade e o controle populacional de animais domésticos são temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública.

2 OBJETO A SER EXECUTADO:

2.1 Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município de Chopinzinho” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

3 PÚBLICO ALVO:

3.1 O público beneficiário em geral será toda a população de Chopinzinho/PR, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de microchipagem e campanhas de adoção e posse consciente. O público específico serão proprietários de animais em condições de vulnerabilidade e que comprovarem enquadramento no cadastro único junto a assistência social.

4 VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO:

4.1 A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de cooperação,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C> e informe o código 5649-E5F3-DCBD-724C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

5 METODOLOGIA:

5.1 O projeto é baseado em quatro **frentes de ação**, sendo elas:

5.1.1 Educacional: Educação de posse responsável de animais de estimação. Atuação em escolas, meios de comunicação (rádio, jornal, palestras e reuniões com entidades de classe, professores etc). Divulgação da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao assunto.

5.1.2 Censitário: Levantamento populacional de cães e gatos de rua: Mapeamento das localidades com excesso de animais de rua, e planejamento de possíveis intervenções de autuações de proprietários de animais, fiscalização de animais em vias públicas e projetos de castração e identificação destes animais. Devendo o município de Chopinzinho realizá-lo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo pactuar parcerias com escolas, estagiários e voluntários.

5.1.3 Busca Ativa: O projeto selecionará animais (cães e gatos), preferencialmente de proprietários participantes do cadastro único mantido pela assistência social, para realizar a castração de animais domiciliados, semi-domiciliados e animais em situação de rua, através da entidade parceira.

5.2 Animais que oferecem riscos à saúde pública ou a segurança pública, resgatados por serviço público (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil entre outros) serão encaminhados através do médico veterinário (Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) ao serviço veterinário terceirizado onde o animal é esterilizado, castrado e microchipado e posteriormente destinado ao proprietário ou a adoção responsável através da entidade parceira.

5.3 Inicialmente serão realizadas visitas domiciliares nos bairros que possuem maior quantidade de animais, com o intuito de elaborar um cronograma para o atendimento destes animais. O cronograma será organizado a partir de critérios que definirão a prioridade dos atendimentos.

5.4 Os critérios de avaliação são: Tutor que tenha adotado animais em situação de rua, quantidade de animais na propriedade, convivência entre machos e fêmeas, propriedade sem cercamento, contemplando a figura do animal semi-domiciliado.

5.5 Serão de responsabilidade da clínica veterinária terceirizada, as seguintes questões:

5.5.1 Cuidados e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;

5.5.2 Aquisição e implantação de microchips;

5.5.3 Administração e fornecimento de medicamentos necessários;

5.5.4 Emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário ou tutor e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C> e informe o código 5649-E5F3-DCBD-724C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5.5 Emissão de Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal com o local a ser realizada a castração. Esta guia será destinada à castração exclusiva do animal identificado.

5.6 O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidades nos cuidados pós-operatórios, na administração de medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.

5.7 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a clínica veterinária (terceirizada), determinarão um dia na semana para serem realizadas as castrações, assim como a quantidade de animais por dia. Os animais serão transportados do seu local de origem, até a clínica veterinária (terceirizada), e, após o procedimento de castração, da clínica veterinária ao seu local de origem, por meio de veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da entidade parceira e da clínica veterinária terceirizada, a depender do critério da licitação utilizada.

5.8 Feiras de adoção: Divulgar, incentivar e promover feiras de adoção consciente de animais, após terem sido amparados pelas ações desse projeto, devendo a entidade parceira responsabilizar-se por esta ação em parceria com o poder público municipal, entidades parceiras e voluntários da comunidade.

6 PLANO DE APLICAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL R\$
01	280	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	130.200,00
02	120	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	39.960,00
03	600	Unid.	VERMIFUGAÇÃO. Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	4.998,00
04	400	Unid.	VACINA VIRAL CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	8.000,00
05	200	Unid.	VACINA VIRAL FELINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	12.000,00
06	600	Unid.	VACINA ANTI RÁBICA CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	9.000,00
07			Atendimento de urgência e emergência em animais de situação de rua (tratamento emergencial)	50.000,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C> e informe o código 5649-E5F3-DCBD-724C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08	4.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 22%. - Extrato etéreo: mínimo 9%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.330 kcal/kg.	19.600,00
09	1.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 24%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	6.900,00
10	400	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 30%. - Extrato etéreo: mínimo 10%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	3.600,00
11	400	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, TIPO PRE- MIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 32%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.500 kcal/kg.	4.800,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C> e informe o código 5649-E5F3-DCBD-724C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	200	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS, Con- tendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 5%. - Umidade: máximo 82%. - Matéria fibrosa: máxima 2%. - Matéria mineral: máximo 2%. - Apresentação em latas com no mínimo 280 gramas.	9.266,00
13	50	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS, con- tendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 2%. - Matéria fibrosa: máxima 1,5%. - Matéria mineral: máximo 2,5%. - Cálcio: máximo: 0,4%. - Fósforo: mínimo 0,3% - Apresentação em latas com no mínimo 330 gramas.	306,50
MEDICAMENTOS				
14	50	Caixas	Dipirona	225,00
15	50	Caixas	Meloxicam 2,5 mg	3.000,00
16	25	Cartelas	Cefalexina 500mg	500,00
17	20	Unidades	Metronidazol	400,00
18	20	Unidades	Pomada Sulfadiazina de Prata	220,00
19	10	Unidades	Amoxicilina	210,00
20	100	Unidades	Faixa	600,00
21	10	Unidades	Gaze, pacotes com 500 unidades.	400,00
22	20	Unidades	Esparadrapos	400,00
23	10	Unidades	Antiemético Plasivet para Cães e Gatos 20 ml	199,00
24	100	Unidades	Capstar 11 mg	2.500,00
25	100	Unidades	Capstar 57 mg	2.600,00
26	30	Comprimidos	Nexgard 4 a 10 Kg	2.100,00
27	30	Comprimidos	Nexgard 10 a 20 Kg	3.000,00
28	20	Comprimidos	Nexgard 20 a 50 Kg	2.000,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C> e informe o código 5649-E5F3-DCBD-724C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29	10	Unidades	Acepran	780,00
30	10	Unidades	Spray Prata	319,00
31	50	Comprimidos	Simparic	3.000,00
32	20	Unidades	Pomada Ganadol	960,00
33	100	Comprimidos	Carvão ativado	1.500,00
34	10	Caixas	Enrofloxacin	350,00
35	10	Frascos	Atriben	2.000,00
36	30	Caixas	Biodex	660,00
Total Estimado – R\$				326.553,50

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	FIM
01	CASTRACÃO FEMEA (CANINOS EFELINOS)	SET/2024	SET/2025
02	CASTRACÃO MACHO (CANINOS EFELINOS)	SET/2024	SET/2025
03	VERMIFUGAÇÃO	SET/2024	SET/2025
04	VACINA VIRAL CANINA V10	SET/2024	SET/2025
05	VACINA VIRAL FELINA V4	SET/2024	SET/2025
06	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	SET/2024	SET/2025
07	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	SET/2024	SET/2025
08	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	SET/2024	SET/2025
09	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	SET/2024	SET/2025
10	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	SET/2024	SET/2025
11	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	SET/2024	SET/2025
12	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	SET/2024	SET/2025
13	MEDICAMENTOS	SET/2024	SET/2025
14	FOLDERS EDUCATIVO	SET/2024	SET/2025
15	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLA	SET/2024	SET/2025
16	CENSO ANIMAL	SET/2024	SET/2025
17	CHIP	SET/2024	SET/2025

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C> e informe o código 5649-E5F3-DCBD-724C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 FORMA DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS:

8.1 Os insumos e serviços serão adquiridos através de licitação pública, promovida pela administração municipal, conforme legislação vigente.

9 MÉTODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E INSUMOS A ENTIDADE:

9.1 A entidade parceira do referido projeto deverá solicitar, após pactuação do termo de parceria, à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (gestora do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como ordenadora da despesa) através de requerimento específico os insumos e serviços em conformidade com o cronograma de execução, cabendo a esta também o atesto (após conferência), referente ao recebimento dos mesmos.

10 METAS A SEREM CUMPRIDAS PELA ENTIDADE:

10.1 Selecionar, cadastrar e encaminhar os animais em situação de vulnerabilidade para o serviço de acolhimento, castração e chipagem.

10.2 Receber denúncias, averiguar a situação e quando necessário solicitar apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

10.3 Repassar todas as denúncias e relatórios de atendimentos a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.4 Fornecer a alimentação (Ração) aos animais, conforme especificações do fabricante.

10.5 Zelar pela correta aplicação dos insumos e serviços objetos dessa cooperação

10.6 Desenvolver a atividade de divulgação e esclarecimentos do projeto junto as escolas do município, meios de comunicação e entidades de classe, bem como sobre a legislação referente ao assunto em questão, utilizando-se dos folders de divulgação.

10.7 Prestar contas referente a este termo de cooperação, conforme legislação vigente.

10.8 Cooperar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, voluntários e demais entidades parceiras, quando da realização do censo animal.

10.9 Divulgar, incentivar e promover as feiras de adoção consciente de animais.

11 SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

11.1 O sistema de controles, monitoramento e avaliação do projeto se dará através de:

11.1.1 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA, órgão responsável pela gestão do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como pela ordenação das despesas.

11.1.2 Controle Interno do Município.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.3 Câmara Municipal.

11.1.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente, para comprovação da execução dos objetivos propostos pelo referido termo de cooperação.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES:

12.1 Considerando que o número de Entidades inscritas seja maior que 01 (um), usar-se-á o RATEIO para a definição das quantidades de insumos e serviços a serem cedidos.

13 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1 Podem participar deste Credenciamento, toda a Entidade Civil Organizada, que apresentarem interesse no Programa, devidamente constituídas, legalizadas e possuir Declaração de Utilidade Pública Municipal.

13.2 Serão atendidas as Entidades que manifestarem interesse nos insumos e serviços veterinários, devidamente lavrado em ATA nos seus livros específicos ou deliberação da diretoria devidamente subscrito pelo presidente e secretário da mesma.

13.3 O Município reserva-se o direito de atender as demandas oriundas das Entidades, limitadas aos recursos financeiros disponíveis, que sejam, recursos próprios ou obtidos através de convênio específicos.

14. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

14.1 O interessado em se credenciar deverá apresentar à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a documentação exigida nesse Edital, por envio de envelope devidamente lacrado, ou pelo site, constando os seguintes dizeres:

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024”

14.1.1 Para o envio do envelope, a interessada deverá endereçar para: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ (Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente), sito a Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro– Chopinzinho – PR – CEP: 85.560-000.

14.2 O interessado que desejar apresentar a documentação por protocolo online deverá realizar o seguinte procedimento:

14.2.1 Acessar o site <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2.2 Escolher a opção “protocolo online”;

14.2.3 Escolher a opção “Protocolo”

14.2.4 Efetuar o cadastro (Identificação passo 1) caso não tenha cadastro com o Município de Chopinzinho – PR;

14.2.5 Na opção “Assunto”, marcar a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

14.2.6 Na aba “Descrição” inserir a descrição:

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024”

14.2.7 Por fim, anexar os documentos exigidos no Edital, na opção “anexar” e para finalizar clicar na opção “protocolar”.

14.2.8 Envelopes ou protocolos, não recebidos ou enviados, fora do prazo de credenciamento, não serão recebidos.

14.3 DA HABILITAÇÃO

14.3.1 As Entidades interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar, os seguintes documentos:

14.3.1.1 Cópias de Ata quando da eleição da diretoria, bem como da decisão da solicitação dos insumos e serviços veterinários.

14.3.1.2 Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Federal.

14.3.1.3 Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Estadual;

14.3.1.4 Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Municipal;

14.3.1.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão do FGTS, emitida eletronicamente pela CEF.

14.3.1.6 Apresentar cópia de documentos pessoais do presidente, RG e CPF;

14.3.1.7 Declaração de Utilidade Pública Municipal;

14.3.1.8 Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de Não Parentesco conforme Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incurso nas vedações do Inciso IV do Art. 14º da Lei Federal 14.133/21. (conforme modelo em anexo).

14.1.9 A Comissão Julgadora efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

14.1.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

14.1.11 Constatada a existência de sanção, a Comissão Julgadora reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

15 DA VALIDADE

15.1 O prazo para a apresentação da documentação de habilitação, será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do resumo deste Edital e a disponibilização do mesmo no Sítio Eletrônico do Município.

16 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

16.1 A abertura do envelope e julgamento da documentação das Entidades interessadas pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual competirá:

16.1.1 Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da interessada.

16.1.2 Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas.

16.1.3 Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte das interessadas, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informada.

16.1.4 Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de **CREDENCIADOS** e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.

16.1.5 Em caso de indeferimento do pedido, a(s) interessada(s) poderá(ão) interpor recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

17 DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C> e informe o código 5649-E5F3-DCBD-724C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 Contra todos os atos praticados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, previsto na Lei nº 14.133/21.

17.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da interessada.

17.3 O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo da Prefeitura, direcionado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, ou pela Plataforma 1Doc.

17.4 O recurso interposto fora do prazo estipulado, não será conhecido.

17.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento.

17.6 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

17.7 Caberá à Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista na Lei nº 14.133/21.

17.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Chamamento.

17.9 Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados de forma de protocolo pela plataforma 1doc.

17.10 As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os participantes devem observar e os beneficiários devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

18.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C> e informe o código 5649-E5F3-DCBD-724C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Município de Chopinzinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

19.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone (46) 3242-2503.

Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2024.

Juliana Dias de Castro
Diretora de Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C> e informe o código 5649-E5F3-DCBD-724C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

(MINUTA) TERMO DE PARCERIA Nº **XX/2024**

Termo de PARCERIA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a ENTIDADE

_____.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, aqui denominado simplesmente Concedente, e a Entidade _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Município de Chopinzinho, aqui denominada como ENTIDADE, representada por seu Presidente/Diretor senhor(a) _____, portador(a) do CPF _____, e RG _____, resolvem celebrar o presente Termo, mediante cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1 Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município de Chopinzinho” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PÚBLICO ALVO:

2.1 O público beneficiário em geral será toda a população de Chopinzinho/PR, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de microchipagem e campanhas de adoção e posse consciente. O público específico serão proprietários de animais em condições de vulnerabilidade e que comprovarem enquadramento no cadastro único junto a assistência social.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C> e informe o código 5649-E5F3-DCBD-724C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO:

3.1 A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de cooperação, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA – METODOLOGIA:

4.1 O projeto é baseado em quatro **frentes de ação**, sendo elas:

4.1.1 Educacional: Educação de posse responsável de animais de estimação. Atuação em escolas, meios de comunicação (rádio, jornal, palestras e reuniões com entidades de classe, professores etc). Divulgação da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao assunto.

4.1.2 Censitário: Levantamento populacional de cães e gatos de rua: Mapeamento das localidades com excesso de animais de rua, e planejamento de possíveis intervenções de autuações de proprietários de animais, fiscalização de animais em vias públicas e projetos de castração e identificação destes animais. Devendo o município de Chopinzinho realizá-lo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo pactuar parcerias com escolas, estagiários e voluntários.

4.1.3 Busca Ativa: O projeto selecionará animais (cães e gatos), preferencialmente de proprietários participantes do cadastro único mantido pela assistência social, para realizar a castração de animais domiciliados, semi-domiciliados e animais em situação de rua, através da entidade parceira.

4.2 Animais que oferecem riscos à saúde pública ou a segurança pública, resgatados por serviço público (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil entre outros) serão encaminhados através do médico veterinário (Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) ao serviço veterinário terceirizado onde o animal é esterilizado, castrado e microchipado e posteriormente destinado ao proprietário ou a adoção responsável através da entidade parceira.

4.3 Inicialmente serão realizadas visitas domiciliares nos bairros que possuem maior quantidade de animais, com o intuito de elaborar um cronograma para o atendimento destes animais. O cronograma será organizado a partir de critérios que definirão a prioridade dos atendimentos.

4.4 Os critérios de avaliação são: Tutor que tenha adotado animais em situação de rua, quantidade de animais na propriedade, convivência entre machos e fêmeas, propriedade sem cercamento, contemplando a figura do animal semi-domiciliado.

4.5 Serão de responsabilidade da clínica veterinária terceirizada, as seguintes questões:

4.5.1 Cuidados e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;

4.5.2 Aquisição e implantação de microchips;

4.5.3 Administração e fornecimento de medicamentos necessários;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.4 Emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário ou tutor e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);

4.5.5 Emissão de Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal com o local a ser realizada a castração. Esta guia será destinada à castração exclusiva do animal identificado.

4.6 O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidades nos cuidados pós-operatórios, na administração de medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.

4.7 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a clínica veterinária (terceirizada), determinarão um dia na semana para serem realizadas as castrações, assim como a quantidade de animais por dia. Os animais serão transportados do seu local de origem, até a clínica veterinária (terceirizada), e, após o procedimento de castração, da clínica veterinária ao seu local de origem, por meio de veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da entidade parceira e da clínica veterinária terceirizada, a depender do critério da licitação utilizada.

4.8 Feiras de adoção: Divulgar, incentivar e promover feiras de adoção consciente de animais, após terem sido amparados pelas ações desse projeto, devendo a entidade parceira responsabilizar-se por esta ação em parceria com o poder público municipal, entidades parceiras e voluntários da comunidade.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE APLICAÇÃO:

5.1 O presente instrumento tem por objeto a cessão dos seguintes insumos e serviços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL R\$
01	280	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	130.200,00
02	120	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	39.960,00
03	600	Unid.	VERMIFUGAÇÃO. Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	4.998,00
04	400	Unid.	VACINA VIRAL CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	8.000,00
05	200	Unid.	VACINA VIRAL FELINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	12.000,00
06	600	Unid.	VACINA ANTI RÁBICA CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	9.000,00
07			Atendimento de urgência e emergência em animais de situação de rua (tratamento emergencial)	50.000,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C> e informe o código 5649-E5F3-DCBD-724C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08	4.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 22%. - Extrato etéreo: mínimo 9%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.330 kcal/kg.	19.600,00
09	1.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 24%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	6.900,00
10	400	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 30%. - Extrato etéreo: mínimo 10%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	3.600,00
11	400	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, TIPO PRE- MIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 32%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.500 kcal/kg.	4.800,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C> e informe o código 5649-E5F3-DCBD-724C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	200	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS, Con- tendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 5%. - Umidade: máximo 82%. - Matéria fibrosa: máxima 2%. - Matéria mineral: máximo 2%. - Apresentação em latas com no mínimo 280 gramas.	9.266,00
13	50	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS, con- tendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 2%. - Matéria fibrosa: máxima 1,5%. - Matéria mineral: máximo 2,5%. - Cálcio: máximo: 0,4%. - Fósforo: mínimo 0,3% - Apresentação em latas com no mínimo 330 gramas.	306,50
MEDICAMENTOS				
14	50	Caixas	Dipirona	225,00
15	50	Caixas	Meloxicam 2,5 mg	3.000,00
16	25	Cartelas	Cefalexina 500mg	500,00
17	20	Unidades	Metronidazol	400,00
18	20	Unidades	Pomada Sulfadiazina de Prata	220,00
19	10	Unidades	Amoxicilina	210,00
20	100	Unidades	Faixa	600,00
21	10	Unidades	Gaze, pacotes com 500 unidades.	400,00
22	20	Unidades	Esparadrapos	400,00
23	10	Unidades	Antiemético Plasivet para Cães e Gatos 20 ml	199,00
24	100	Unidades	Capstar 11 mg	2.500,00
25	100	Unidades	Capstar 57 mg	2.600,00
26	30	Comprimidos	Nexgard 4 a 10 Kg	2.100,00
27	30	Comprimidos	Nexgard 10 a 20 Kg	3.000,00
28	20	Comprimidos	Nexgard 20 a 50 Kg	2.000,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C> e informe o código 5649-E5F3-DCBD-724C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29	10	Unidades	Acepran	780,00
30	10	Unidades	Spray Prata	319,00
31	50	Comprimidos	Simparic	3.000,00
32	20	Unidades	Pomada Ganadol	960,00
33	100	Comprimidos	Carvão ativado	1.500,00
34	10	Caixas	Enrofloxacina	350,00
35	10	Frascos	Atriben	2.000,00
36	30	Caixas	Biodex	660,00
Total Estimado – R\$				326.553,50

CLÁUSULA SEXTA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	FIM
01	CASTRACÃO FEMEA (CANINOS EFELINOS)	SET/2024	SET/2025
02	CASTRACÃO MACHO (CANINOS EFELINOS)	SET/2024	SET/2025
03	VERMIFUGAÇÃO	SET/2024	SET/2025
04	VACINA VIRAL CANINA V10	SET/2024	SET/2025
05	VACINA VIRAL FELINA V4	SET/2024	SET/2025
06	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	SET/2024	SET/2025
07	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	SET/2024	SET/2025
08	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	SET/2024	SET/2025
09	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	SET/2024	SET/2025
10	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	SET/2024	SET/2025
11	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	SET/2024	SET/2025
12	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	SET/2024	SET/2025
13	MEDICAMENTOS	SET/2024	SET/2025
14	FOLDERS EDUCATIVO	SET/2024	SET/2025
15	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLA	SET/2024	SET/2025
16	CENSO ANIMAL	SET/2024	SET/2025
17	CHIP	SET/2024	SET/2025

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C> e informe o código 5649-E5F3-DCBD-724C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS E SERVIÇOS:

7.1 Os insumos e serviços serão adquiridos através de licitação pública, promovida pela administração municipal, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – MÉTODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E INSUMOS A ENTIDADE:

8.1 A entidade parceira do referido projeto deverá solicitar, após pactuação do termo de parceria, à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (gestora do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como ordenadora da despesa) através de requerimento específico os insumos e serviços em conformidade com o cronograma de execução, cabendo a esta também o atesto (após conferência), referente ao recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – METAS A SEREM CUMPRIDAS PELA ENTIDADE:

- 9.1 Selecionar, cadastrar e encaminhar os animais em situação de vulnerabilidade para o serviço de acolhimento, castração e chipagem.
- 9.2 Receber denúncias, averiguar a situação e quando necessário solicitar apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- 9.3 Repassar todas as denúncias e relatórios de atendimentos a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- 9.4 Fornecer a alimentação (Ração) aos animais, conforme especificações do fabricante.
- 9.5 Zelar pela correta aplicação dos insumos e serviços objetos dessa cooperação
- 9.6 Desenvolver a atividade de divulgação e esclarecimentos do projeto junto as escolas do município, meios de comunicação e entidades de classe, bem como sobre a legislação referente ao assunto em questão, utilizando-se dos folders de divulgação.
- 9.7 Prestar contas referente a este termo de cooperação, conforme legislação vigente.
- 9.8 Cooperar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, voluntários e demais entidades parceiras, quando da realização do censo animal.
- 9.9 Divulgar, incentivar e promover as feiras de adoção consciente de animais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

- 10.1 O sistema de controles, monitoramento e avaliação do projeto se dará através de:
 - 10.1.1 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA, órgão responsável pela gestão do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como pela ordenação das despesas.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 Controle Interno do Município.

10.1.3 Câmara Municipal.

10.1.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente, para comprovação da execução dos objetivos propostos pelo referido termo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA E EFETIVAÇÃO:

11.1 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica responsável pela constatação do cumprimento do presente Termo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.

11.2 A Gestão do Termo de Parceria será da Senhora Juliana Dias de Castro e como fiscal a Senhora Priscila Andrieli Bosak.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES:

12.1 Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1 Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

14.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Termo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.

15.2 E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Entidade _____
Presidente / Diretor

Juliana Dias de Castro
Gestora do Termo

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal do Termo

Testemunhas:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

A, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C> e informe o código 5649-E5F3-DCBD-724C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5649-E5F3-DCBD-724C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/08/2024 08:50:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 29/08/2024 08:18:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5649-E5F3-DCBD-724C>

Memorando 14- 3.449/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/08/2024 às 08:35:40

Aviso de Edital de Chamamento Público 03/2024 - Secretaria de Agricultura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_Chamamento_Publico_3_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	28/08/2024 08:48:49	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Juliana Dias de Castro	29/08/2024 08:19:19	1Doc	JULIANA DIAS DE CASTRO CPF 083.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7D03-0924-5F26-9886**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias**, CHAMADA PÚBLICA, para **ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO**.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 9937-0154.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D03-0924-5F26-9886

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/08/2024 08:48:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 29/08/2024 08:19:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D03-0924-5F26-9886>

Memorando 15- 3.449/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/08/2024 às 09:29:31

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_JORNAL.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 3-2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias, CHAMADA PÚBLICA, para ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.** A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador: 1CF87080

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2024. Edição 3099
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Porto Barreiro - Pr
Rua Avenida das Flores - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ: 14.119.340/0001-40 - Fone 3661-1038
E-mail: secretariadesaude@portobarreiro.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do recurso para aquisição de um ônibus, conforme resolução SESA nº 882/2024, a qual trata e habilita o Município a pleitear o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art.º 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Barreiro, 05 de julho de 2024.

Tereza Santin
Presidente CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO ADM 099

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 11/09/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS USADO, RODOVIÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, 4X2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R\$ 300.000,00.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 11/09/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim-PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 27 de agosto de 2024.

FLAVIO BALDUINO SOARES
09776626912
Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 – PMG

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 11/09/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é **Aquisição de 1.100 toneladas de Calcário Dolomítico**, conforme especificações do edital.

Valor máximo R\$ 251.878,00.

Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR.
Data da sessão: 11/09/2024 às 14h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 27 de agosto de 2024.

FLAVIO BALDUINO SOARES
09776626912
Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Genoma Coronel Vivida.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3252/2023 e LOA 3291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Genoma Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 09.597.621/0001-79, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de agosto de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de obra de engenharia comum para a IMPLANTAÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA BR 158/PR E BR 373/PR - 2ª ETAPA, conforme projeto executivo e demais elementos de engenharia decorrente do convênio TRANSFEREGOV Nº 958679/2024/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. Recebimento das propostas: das 8h do dia 30/08/2024 às 08h do dia 13/09/2024. Início da sessão dos lances: às 09h do dia 13/09/2024. Local: www.bnc.org.br. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.438.309,23. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de agosto de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, a partir da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias, CHAMADA PÚBLICA, para ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 9937-0154.

tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

Correio DO POVO DO PARANÁ

Correio do Povo do Paraná: 33 anos de dedicação e compromisso

Hoje mais de 100 mil famílias recebem notícias de qualidade para a produção, desde as máquinas de escrever até a era digital. Conheça nossa história

Confira capas e matérias históricas documentadas pelo Correio do Povo

Completar para quem coopera, essencial pa

(42) 9 8428-1511
/jcorreiodopovo
@jcorreiodopovo
@jcorreiodopovo

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ

NÃO ESPERE PARA SER VISTO POR SEUS ELEITORES

TRA BA LHO
VEREADOR
ALEXANDER RUSSO
XXXXX

TRA BA LHO
VEREADOR
ALEXANDER RUSSO
XXXXX

- ✓ SANTINHOS
- ✓ BOTONS
- ✓ LIVRETO
- ✓ ADESIVO PARACHOQUE
- ✓ ADESIVO PREFURADO
- ✓ BANNER

GRÁFICA CORREIO

(42) 9964-8707
(42) 8413-4281

Memorando 16- 3.449/2024

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/10/2024 às 15:34:28

Boa tarde,

Segue documentos recebidos

—

Juliana Dias de Castro

Meio Ambiente

Anexos:

14_1_9_Certidao_CNJ_CNIA.pdf

14_1_9_Certidao_liberatoria_TCE_PR.pdf

14_1_9_Consulta_Consolidada_TCU.pdf

14_1_9_Consulta_de_Sancoes_CEIS.pdf

14_1_9_Consulta_de_Sancoes_CNEP.pdf

14_3_1_1_autenticada_ata_de_eleicao_ADAC_todas_as_folhas.pdf

14_3_1_1_autenticada_ata_de_inclusao_ADAC_todas_as_folhas.pdf

14_3_1_2_CND_Federal_validade_25_02_2025.pdf

14_3_1_3_CND_Estadual_validade_27_12_2024.pdf

14_3_1_4_CND_Municipal_emitida_em_29_08_2024.pdf

14_3_1_5_CRF_FGTS_validade_17_09_2024.pdf

14_3_1_6_autenticado_RG_frente_e_verso_CPF_frente_e_verso_Veroni.pdf

14_3_1_7_Lei_de_utilidade_publica_estadual_Adac.pdf

14_3_1_7_Lei_de_utilidade_publica_municipal.pdf

14_3_1_8_autenticada_declaracao_de_nao_parentesco.pdf



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/09/2024 às 08:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.517.253/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D6.F4BD.715A.9389 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC

CNPJ Nº: 19.517.253/0001-65

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/11/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9466.YNTZ.0747**
Emitida em **03/09/2024** às **08:43:13**

Dados transmitidos de forma segura.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2024 08:34:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC
CNPJ: 19.517.253/0001-65

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: ASSOCIACAO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 19517253000165

LIMPAR

Data da consulta: 03/09/2024 08:40:37

Data da última atualização: 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: ASSOCIACAO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 19517253000165

LIMPAR

Data da consulta: 03/09/2024 08:41:18

Data da última atualização: 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho - Pr

Ata de Assembléia Geral da Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho - ADAC

Ao 10º dia do mês de Agosto de dois mil e vinte e três (2023), às 18:30h, na Câmara Municipal de Chopinzinho – Pr, na Rua Diogo Antônio Feijó, 737 – Centro, Chopinzinho Pr, iniciou-se a Assembléia Geral para eleger os novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal em 1ª chamada as 18:00h, e ficando aberto se necessário para 2ª chamada as 18:30h. *

Inicialmente, a atual presidente Veroni Elsa Ruschel explicou da necessidade da Assembléia, bem como das atividades desenvolvidas pela associação desde a fundação até os dias de hoje e a importância das atividades em prol dos animais e como estas refletem na sociedade. Veroni também destacou as dificuldades que a associação vem enfrentando para adquirir recursos para o desenvolvimento das atividades, visto que o principal meio de arrecadação no momento é via Nota Paraná e que todo o recurso e atividades passam por aprovação dos membros e do Conselho Fiscal através da prestação de contas.

Em ato contínuo, a Srª Presidente deu início ao ano eletivo, vislumbrando compor os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, apresentando a Assembléia a todos os presentes candidatos e submetendo-os a votação, e após por deliberação fica aprovada por unanimidade dos presentes.

Sendo assim, fica definido da seguinte forma:

Diretoria

Presidente: Veroni Elsa Ruschel – RG 6.007.331-7 / CPF 855.210.359-15

Estado civil: Separada Judicialmente / Profissão: Professora;

Vice Presidente: Claudia Stramari – RG 6.647.837-8 / CPF 039.219.699-99

Estado civil: Amasiada / Profissão: Vendedor(a);

Diretora Financeira: Michely Troyan – RG 10.250.004-0 / CPF 066.371.479-66

Estado civil: Solteira / Profissão: Sócia Administrativa;

Vice Diretor Financeiro: Franciele Aparecida Bach – RG 9.457.483-8 / CPF 046.240.759-43

Estado civil: Casada / Profissão: Do lar;

Secretária Geral: Isabela Cristina Stramari Ambrósio – RG 13.307.889-4 / CPF 109.928.609-38

Estado civil: Solteira / Profissão: Do lar;



Compro com
origina
05/08/24
PAC



Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho - Pr

Vice Secretária Geral: Jaqueline Genero – RG 1.027.561-49 / CPF 063.173.109-12

Estado civil: Divorciada / Profissão: Auxiliar Administrativo;

Diretor Técnico: Luiz Gustavo Tasso de Figueiredo – RG 8.005.535-8 / CPF 053.921.069-27

Estado civil: Casado / Profissão: Médico Veterinário / CRMV 10598

Vice Diretor Técnico: Milena Cristina Carboni – CPF 042.786.489-52

Estado civil: Casada / Profissão: Médica Veterinária / CRMV 19358

Conselho Fiscal

Presidente: Marini da Silva Paim – RG 69.995.545-7 / CPF 061.102.309-10

Estado civil: Casada / Profissão: Farmacêutica;

Vice Presidente: Sidimar Biava – RG 8.474.815-3 / CPF 044.190.239-10

Estado civil: Amasiado / Profissão: Eletricista

1º Conselheiro: Glauciane Alves Afonso Yanagida – RG 6.985.601-2 / CPF 034.838.919-19

Estado civil: Casada / Profissão: Enfermeira;

2º Conselheiro: Kelli Schinaider – RG 13.434.216-1 / CPF 110.425.949-45

Estado civil: Solteira / Profissão: Atendente de Farmácia;

3º Conselheiro: Carolayne Aparecida Dezingrini – RG 13.048.685-1 / CPF 106.464.799-54

Estado civil: Solteira / Profissão: Atendente de Farmácia e Pedagoga;

4º Conselheiro: Vânia Fontana – RG 6.928.424-8 / CPF 017.853.329-70

Estado civil: Solteira / Profissão: Pedagoga;

Por fim, a Srª presidente dá posse aos eleitos para a Gestão de 10 de Agosto de 2023 à 10 de Agosto de 2025. Com a ausência de manifesto, como nada mais havia a ser discutido, agradeceu-se a presença de todos e deu-se encerrada a Assembléia Geral.

A Ata foi lavrada por mim, Isabela Cristina Stramari Ambrósio que servi como Secretária Geral desta, e para que levasse a referida ata á registro junto aos órgãos públicos competentes para os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por todos os novos membros constituintes como sinal de aprovação.

AS DE CH

UEL
IMA
BEBELIÃO

70 5710W

Combu com o
original
05/09/24
[Assinatura]



Diretoria

Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho - Pr

TABELIONATO DE NOTAS

Ruschel

Veroni Elsa Ruschel/Presidente

Claudia Stramari

Claudia Stramari/Vice Presidente

Michely Troyan

Michely Troyan/D.Financeira

Franciele A. Bach

Franciele A. Bach/Vice. D. Financeira

Isabela C.S. Ambrosio

Isabela C.S. Ambrosio/Secretaria G.

Jaqueline Genero

Jaqueline Genero/Vice Secretária G.

Luiz G.T. de Figueiredo

Luiz G.T. de Figueiredo/D. Técnico

Milena Carboni

Milena Carboni/Vice D. Técnico



Conselho Fiscal

Marini S. Paim

Marini S. Paim/Presidente

Sidimar Biava

Sidimar Biava/ Vice Presidente

Glauciane A.A. Yanagida

Glauciane A.A. Yanagida/1ºConse.

Kelli Schinaider

Kelli Schinaider/2ºConse.

Carolayne A. Dezingrini

Carolayne A. Dezingrini/3ºConse.

Vânia Fontana

Vânia Fontana/4ºConse.

Testemunhas:

Two blank lines for witnesses.

TABELIONATO DE NOTAS Samuel de Lima Rua Pe. Diogo Antonio Feijó, 4074 - Sala 01 - Centro
 Tabelião CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR
 Fone (46) 3191-0167 - E-mail: tabelionatech@gmail.com

Selo SFTN1VGwJb07 fuXv4HZz1596q
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **VERONI ELSA RUSCHEL**.
 Dou fé. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,00.
 FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,27. Total: R\$8,23
 Chopinzinho-PR, 15 de agosto de 2023 - 16:36:01h.

Dionatan Colella Zolet
 Escrevente substituto



Comprova original 01/08/24 (210)

Selo nº SFTD4fvpE44bcJQMv8f3F269q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>
PROTOCOLADO SOB Nº0037477 - REGISTRADO SOB Nº0001377-
LIVRO A-014 - FOLHAS 086 / 087. Emolumentos: R\$73,80 (VRC 300,00)
Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$3,69, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$4,00,
Distribuidor: R\$8,53.

Chopinzinho(PR), 18 de setembro de 2023 -
Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente Substituta -

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE CHOPINZINHO - PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
Oficial de Registro
CPF 041.472.109-88

*Confere com o
original
05/09/24
[assinatura]*



Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho Pr – ADAC

CNPJ 19.517.253/0001-65

Ata de Inclusão à Ata da Diretoria do Dia 10/08/2023

Ao 10º do mês de Agosto de 2023, reuniram-se os membros da diretoria da ADAC, as 18:40h na Câmara Municipal de Chopinzinho – PR, na Rua Diogo Antônio Feijó, 737 – Centro, Chopinzinho para uma tomada da decisão de solicitação de insumos e serviços veterinários bem como dos detalhes que acerbam esse assunto..

Inicialmente, a atual Presidente Veroni Elsa Ruschel tratou da importância desta decisão e como ela impactará no futuro das atividades da associação. Considerou-se o aumento no número de animais atendidos pela ADAC e a necessidade de manter a saúde e bem estar dos mesmos, tornando evidente a necessidade do suporte de insumos e serviços veterinários. Ficou decidido entre os membros que será procedido a solicitação de: Insumos: tais como medicamentos, vacinas de rotina, material de curativos, alimentação e outros itens de necessidade. Serviços veterinários: Contratação de serviços de consultas, exames laboratoriais, cirurgias gerais, castrações e acompanhamento clínico especializado. Abaixo segue a tabela de quantidades sugeridas em reunião.

Foi esclarecido também por intermédio de onde será feita esta solicitação para o restante dos membros, que neste caso específico será através de um TAC e Emenda Impositiva juntamente com a Prefeitura Municipal de Chopinzinho e que a responsabilidade pela cotação e solicitação dos insumos e serviços ficará integralmente deles.

Com essa decisão, espera-se garantir o cuidado adequado e contínuo dos animais assistidos pela nossa organização, minimizando riscos à saúde e promovendo um ambiente seguro e saudável. Além disso, a contratação de serviços veterinários especializados proporcionará um atendimento mais eficiente e direcionado, atendendo às necessidades específicas de cada caso tornando assim as atividades da associação mais produtiva.

*Confere com original
05/09/24
[assinatura]*



Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho Pr – ADAC

CNPJ 19.517.253/0001-65

Item	Qntd	Unid.	Descrição
01	280	Unid	CASTRACÃO FÊMEA (CANINOS E FELINOS), Incluso: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós operatórios e clínica)
02	120	Unid	CASTRACÃO MACHO (CANINOS E FELINOS), Incluso: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós operatórios e clínica)
03	600	Unid	VERMIFUGAÇÃO. Incluso: Medicamento específico e aplicação.
04	400	Unid	VACINA VIRAL CANINA. Incluso: Medicação e aplicação.
05	200	Unid	VACINA VIRAL FELINA. Incluso: Medicação e aplicação.
06	600	Unid	VACINA ANTI RÁBICA CANINA. Incluso: Medicação e aplicação.
07			Atendimentos de urgência/emergência em animais de situação de rua (tratamento emergencial).
08	4.000	Kg	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, TIPO PREMIUM
09	1.000	Kg	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, TIPO PREMIUM
10	400	Kg	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, TIPO PREMIUM
11	400	Kg	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, TIPO PREMIUM
12	200	Latas	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS
13	50	Latas	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS
14	50	Caixas	Dipirona
15	50	Caixas	Meloxicam 2,5mg
16	25	Cartelas	Cefalexina 500mg
17	20	Unidades	Metronidazol
18	20	Unidades	Pomada Sulfadiazina de Prata
19	10	Unidades	Amoxicilina
20	100	Unidades	Faixas
21	10	Unidades	Gaze – Pacotes com 500 unidades
22	20	Unidades	Esparadrapos
23	10	Unidades	Antiemético Plasivet – Cães e Gatos 20ml

Compre com original
03/09/24
(12)

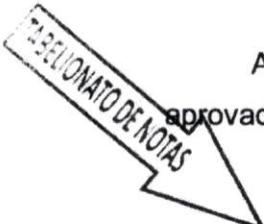
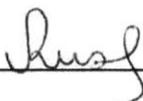


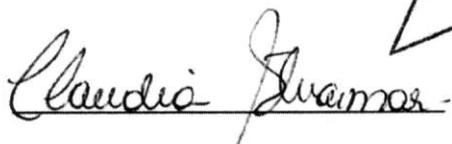
Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho Pr – ADAC

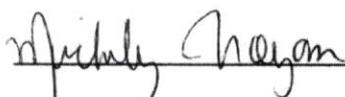
CNPJ 19.517.253/0001-65

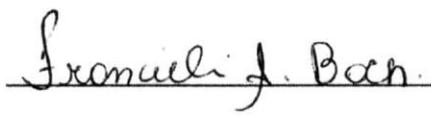
24	100	Unidades	Capstar 11mg
25	100	Unidades	Capstar 57mg
26	30	Comprimidos	Nexgard 4 a 10kg
27	30	Comprimidos	Nexgard 10 a 20kg
28	20	Comprimidos	Nexgard 20 a 50kg
29	10	Unidades	Acepran
30	10	Unidades	Spray Prata
31	50	Comprimidos	Simparic
32	20	Unidades	Pomada Ganadol
33	100	Comprimidos	Carvão Ativado
34	10	Caixas	Enrofloxacina
35	10	Frascos	Atriben
36	30	Caixas	Biodex

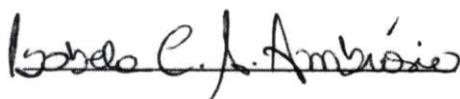
A decisão foi lavrado por mim Isabela C.S.Ambrosio – Secretária Geral e aprovada por unanimidade pelos membros presentes.

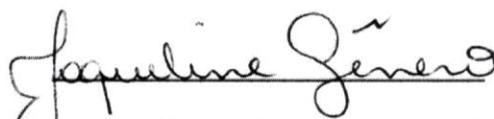


Veroni E. Ruschel/Presidente



Claudia Stramari/Vice Presidente


Michely Troyan/D.Financeira


Franciele A. Bach/Vice D.Financeira


Isabela C.S.Ambrosio/Secretária G


Jaqueline Genero/Vice Secretária G

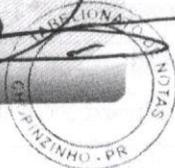
Confere com o original
05/09/24
[Signature]

TABELIONATO DE NOTAS Samuel de Lima Rua Pa. Diogo Antonio Felijó, 4874 - Sala 01 - Centro / Chopinzinho - PR
Tabelião CEP 85500-920 - Chopinzinho - PR Fone (46) 3191-0107 - E-mail: tabelionatochz@gmail.com

Selo 5E1140060CPFXV6002dF271g
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de **VERQNI ELSA RUSCHEL** e **CLAUDIA STRAMARI**. Dou fé. Emol.: R\$12,02(VRC 21,73), Funrejus: R\$3,00, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,60. Total: R\$18,22
Chopinzinho-PR, 05 de setembro de 2024 - 14:39:30h.

Eduardo Secco Rosa
Escrevente



*Confere como original
05/09/2024
[Signature]*



Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho Pr – ADAC

CNPJ 19.517.253/0001-65

Luiz G.T. Figueiredo
Luiz. G.T. Figueiredo/Diretor Téc.

Milena Carboni
Milena Carboni/Vice Diretora Téc.

CONSELHO FISCAL

Marini S. Paim

Marini S.Paim/ Presidente

Sidimar Biava

Sidimar Biava/Vice Presidente

Glauçiane A.A. Yanagida

Glauçiane A.A. Yanagida/1ªConse.

Kelli Schinaider

Kelli Schinaider/2ªConse.

Carolayne A. Dezingrini

Carolayne A. Dezingrini/3ªConse.

Vânia Fontana

Vânia Fontana/4ªConse.

Compro com o
original
05/09/24
du-dia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC
CNPJ: 19.517.253/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:36 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2025.

Código de controle da certidão: **8570.5B2D.A207.5B17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034467662-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.517.253/0001-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 197642
Nome.....: ASSOCIACAO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC
CPF/CNPJ....: 19.517.253/0001-65 RG/Inscr.....:
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO Número.....: 4361
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 29/08/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/6139
Código de autenticidade da certidão: 179132843179132

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 29 de Agosto de 2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.517.253/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOP
Endereço: AV 15 DE NOVENBRO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2024 a 17/09/2024

Certificação Número: 2024081910054983303805

Informação obtida em 29/08/2024 14:51:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

251-23-01042

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
VERONI ELSA RUSCHEL



FILIAÇÃO
**ARMANDO RODOLFO RUSCHEL
ANA MARIA WALKER RUSCHEL**

DATA NASCIMENTO **16/11/1970** NATURALIDADE **CHOPINZINHO/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **855.210.359-15** DATA DE EXPEDIÇÃO **27/11/2023**
REGISTRO GERAL **6.007.331-7**
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.NASC=15387, LIVRO=33V, FOLHA=A19

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSC. NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
855210359 15

NOME COMPLETO
VERONI ELSA RUSCHEL

NASCIMENTO
16.11.70

ASSINATURA
Veroni Elsa Ruschel

TERA VALIDADE COMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CIC

*Compre com o
original
02/09/24
[Signature]*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

001/1093-87
 03-07-90
 REGIÃO DO BRASIL
 NOROCCIDENTAL
 0810305-8

Regina Maria Ruedicelli Marques
 Gerente de Expediente - M.524.079

Nome, Matrícula e Assinatura do Funcionário Responsável pela Emissão
 APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

Confere com o original
05/09/2024
[Assinatura]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 19.507 - 21 de Maio de 2018

Publicada no Diário Oficial nº. 10194 de 22 de Maio de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho, com sede no Município de Chopinzinho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho - Adac, com sede no Município de Chopinzinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de maio de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Guto Silva
Deputado Estadual



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.272/2014

**Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC, e dá outras providências.
AUTORES: MARCOS MONTEIRO**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC, inscrita no CNPJ sob nº 19.517.253/0001-65, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 4361, Sala 7, Centro, no município de Chopinzinho – PR.

Art. 2º - A referida entidade se obriga a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 07 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 548 de 09/05/2014 pg nº 7C



**ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO -
ADAC**

CNPJ: 19.517.253/0001-65
Avenida XV de Novembro, 4361, Centro, Chopinzinho – PR.CEP:
85.560-000 Fone: (46) 3242-1574 / WhatsApp: (46) 9914-8785
e-mail: contabilidadedalvesco@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

A Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC, inscrita no CNPJ sob nº 19.517.253/0001-65, com sede à Av. XV de Novembro, nº 4361, no Município de Chopinzinho, Estado de Paraná, CEP sob nº 85.560-000, neste ato representada pelo Sra. Veroni Elsa Ruschel, portadora da carteira de identidade RG nº 6.007.331-7 e inscrito(a) no CPF sob nº 855.210.359-15,

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2024, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 05 de Setembro de 2024.

Veroni Elsa Ruschel
Presidente

Comprovado com o
orig. mal
05/09/2024
D.C.



**ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE
CHOPINZINHO - ADAC**

CNPJ: 19.517.253/0001-65
Avenida XV de Novembro, 4361, Centro,
Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000 Fone:
(46) 3242-1574 / WhatsApp: (46) 9914-8785
e-mail: contabilidadedalvesco@gmail.com

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

*Confirmação
originais
05/09/24
[assinatura]*

Memorando 17- 3.449/2024

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/10/2024 às 15:39:42

Boa tarde,

Segue ata de aprovação

—

Juliana Dias de Castro

Meio Ambiente

Anexos:

Ata_da_Reuniao_aprovacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliana Dias de Castro	25/10/2024 15:40:06	1Doc	JULIANA DIAS DE CASTRO CPF 083.XXX.XXX-03
Priscila Andrieli Bosak	30/10/2024 15:04:26	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2343-0281-87E2-EA42**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE CREDENCIAMENTO ADAC

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, o Departamento de Meio Ambiente, realizou a abertura dos envelopes da documentação de habilitação jurídica referente ao Chamamento Público nº 03/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de **ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO**. Aberta o prazo de recebimento dos documentos, apresentou-se como proponente: a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO – ADAC, Protocolo 1790/2024. Sendo está a única proponente recebida no prazo determinado no edital, assim encerrado o recebimento de protocolos e entrega de documentos, no prazo do edital. A seguir procedeu-se a verificação dos documentos de habilitação, o Departamento de Meio Ambiente examinou detalhadamente e foi-se habilitada a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO – ADAC. Assim será publicado o Edital do credenciado e seguido os prazos legais previstos na legislação. Após decorridos os prazos legais elou julgados os possíveis recursos, a ADAC será convocada para assinatura do contrato. Deu-se encerrado os trabalhos, eu, Juliana Dias de Castro, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim Diretora do Meio Ambiente.

Juliana Dias de Castro
Diretora do Meio Ambiente

Priscila Andrieli Bosak
Médica Veterinária

Assinado por 2 pessoas: JULIANA DIAS DE CASTRO e PRISCILA ANDRIELI BOSAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2343-0281-87E2-EA42> e informe o código 2343-0281-87E2-EA42





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2343-0281-87E2-EA42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 25/10/2024 15:40:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 30/10/2024 15:04:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2343-0281-87E2-EA42>

Memorando 18- 3.449/2024

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/10/2024 às 15:47:38

Boa tarde

Segue edital de classificação

—

Juliana Dias de Castro

Meio Ambiente

Anexos:

Edital_de_Classificacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliana Dias de Castro	25/10/2024 15:47:49	1Doc JULIANA DIAS DE CASTRO CPF 083.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AA86-4D2C-425E-065E**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

O Departamento de Meio Ambiente comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada, credenciou a seguinte proponente:

ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO – ADAC – CNPJ – 19.517.253/0001-65

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, o Departamento de Meio Ambiente dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2024.

Juliane Dias de Castro
Diretora do Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA86-4D2C-425E-065E> e informe o código AA86-4D2C-425E-065E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA86-4D2C-425E-065E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 25/10/2024 15:47:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA86-4D2C-425E-065E>

Memorando 19- 3.449/2024

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2024 às 11:23:14

Segue documentos atualizados

—

Juliana Dias de Castro

Meio Ambiente

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.517.253/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOP
Endereço: AV 15 DE NOVENBRO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101504024983303877

Informação obtida em 29/10/2024 10:08:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19517253000165

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2024 10:08:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC
CNPJ: 19.517.253/0001-65

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 20- 3.449/2024

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2024 às 11:26:32

Segue documento para publicação

—

Juliana Dias de Castro

Meio Ambiente

Anexos:

Edital_de_Classificacao_1_1_.docx

Memorando 21- 3.449/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2024 às 08:49:58

Publicação do Edital de Classificação.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_1.PDF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICACAO - CP 3-2024

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 3/2024

O Departamento de Meio Ambiente comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO no 3/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada, credenciou a seguinte proponente: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO – ADAC – CNPJ – 19.517.253/0001-65
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, o Departamento de Meio Ambiente dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2024.

JULIANE DIAS DE CASTRO

Diretora do Meio Ambiente

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador: 16EF7045

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2024. Edição 3143
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 22- 3.449/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMAPMA-MA - Meio Ambiente - A/C Juliana C.

Data: 30/10/2024 às 08:50:42

Segue para acompanhamento, quanto ao prazo recursos.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 23- 3.449/2024

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/11/2024 às 11:14:28

Segue termo de parceria

—

Juliana Dias de Castro

Meio Ambiente

Anexos:

TERMO_CHAMAMENTO_PUBLICO_3_2024_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliana Dias de Castro	14/11/2024 11:16:08	1Doc	JULIANA DIAS DE CASTRO CPF 083.XXX.XXX-03
Edson Luiz Cenci	14/11/2024 12:45:38	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8D82-0BEF-F0F2-7630**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE PARCERIA Nº 01/2024

Termo de PARCERIA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO – ADAC

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, aqui denominado simplesmente Concedente, e a Entidade ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO – ADAC, CNPJ:19.517.253/0001-65, situada na Rua Rua 14 de Dezembro, nº 3977 - Centro, Município de Chopinzinho, aqui denominada como ENTIDADE, representada por seu Presidente/Diretor senhor(a) Veroni Elsa Ruschel, portador(a) do CPF 855.210.359-15, e RG 6.007.331-7, resolvem celebrar o presente Termo, mediante cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1 Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município de Chopinzinho” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PÚBLICO ALVO:

2.1 O público beneficiário em geral será toda a população de Chopinzinho/PR, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de microchipagem e campanhas de adoção e posse consciente. O público específico serão proprietários de animais em condições de vulnerabilidade e que comprovarem enquadramento no cadastro único junto a assistência social.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO:

Assinado por 3 pessoas: VERONI ELSA RUSCHEL, JULIANA DIAS DE CASTRO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D82-0BEF-F0F2-7630> e informe o código 8D82-0BEF-F0F2-7630





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de cooperação, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA – METODOLOGIA:

4.1 O projeto é baseado em quatro **frentes de ação**, sendo elas:

4.1.1 Educacional: Educação de posse responsável de animais de estimação. Atuação em escolas, meios de comunicação (rádio, jornal, palestras e reuniões com entidades de classe, professores etc). Divulgação da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao assunto.

4.1.2 Censitário: Levantamento populacional de cães e gatos de rua: Mapeamento das localidades com excesso de animais de rua, e planejamento de possíveis intervenções de autuações de proprietários de animais, fiscalização de animais em vias públicas e projetos de castração e identificação destes animais. Devendo o município de Chopinzinho realizá-lo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo pactuar parcerias com escolas, estagiários e voluntários.

4.1.3 Busca Ativa: O projeto selecionará animais (cães e gatos), preferencialmente de proprietários participantes do cadastro único mantido pela assistência social, para realizar a castração de animais domiciliados, semi-domiciliados e animais em situação de rua, através da entidade parceira.

4.2 Animais que oferecem riscos à saúde pública ou a segurança pública, resgatados por serviço público (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil entre outros) serão encaminhados através do médico veterinário (Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) ao serviço veterinário terceirizado onde o animal é esterilizado, castrado e microchipado e posteriormente destinado ao proprietário ou a adoção responsável através da entidade parceira.

4.3 Inicialmente serão realizadas visitas domiciliares nos bairros que possuem maior quantidade de animais, com o intuito de elaborar um cronograma para o atendimento destes animais. O cronograma será organizado a partir de critérios que definirão a prioridade dos atendimentos.

4.4 Os critérios de avaliação são: Tutor que tenha adotado animais em situação de rua, quantidade de animais na propriedade, convivência entre machos e fêmeas, propriedade sem cercamento, contemplando a figura do animal semi-domiciliado.

4.5 Serão de responsabilidade da clínica veterinária terceirizada, as seguintes questões:

4.5.1 Cuidados e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;

4.5.2 Aquisição e implantação de microchips;

4.5.3 Administração e fornecimento de medicamentos necessários;

4.5.4 Emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do proprietário ou tutor e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);

4.5.5 Emissão de Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal com o local a ser realizada a castração. Esta guia será destinada à castração exclusiva do animal identificado.

4.6 O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidades nos cuidados pós-operatórios, na administração de medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.

4.7 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a clínica veterinária (terceirizada), determinarão um dia na semana para serem realizadas as castrações, assim como a quantidade de animais por dia. Os animais serão transportados do seu local de origem, até a clínica veterinária (terceirizada), e, após o procedimento de castração, da clínica veterinária ao seu local de origem, por meio de veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da entidade parceira e da clínica veterinária terceirizada, a depender do critério da licitação utilizada.

4.8 Feiras de adoção: Divulgar, incentivar e promover feiras de adoção consciente de animais, após terem sido amparados pelas ações desse projeto, devendo a entidade parceira responsabilizar-se por esta ação em parceria com o poder público municipal, entidades parceiras e voluntários da comunidade.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE APLICAÇÃO:

5.1 O presente instrumento tem por objeto a cessão dos seguintes insumos e serviços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL R\$
01	280	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	130.200,00
02	120	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	39.960,00
03	600	Unid.	VERMIFUGAÇÃO. Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	4.998,00
04	400	Unid.	VACINA VIRAL CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	8.000,00
05	200	Unid.	VACINA VIRAL FELINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	12.000,00
06	600	Unid.	VACINA ANTI RÁBICA CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	9.000,00
07			Atendimento de urgência e emergência em animais de situação de rua (tratamento emergencial)	50.000,00

Assinado por 3 pessoas: VERONI ELSA RUSCHEL, JULIANA DIAS DE CASTRO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D82-0BEEF-F0F2-7630> e informe o código 8D82-0BEEF-F0F2-7630





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08	4.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 22%. - Extrato etéreo: mínimo 9%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.330 kcal/kg.	19.600,00
09	1.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 24%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	6.900,00
10	400	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 30%. - Extrato etéreo: mínimo 10%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	3.600,00
11	400	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, TIPO PRE- MIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 32%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.500 kcal/kg.	4.800,00

Assinado por 3 pessoas: VERONI ELSA RUSCHEL, JULIANA DIAS DE CASTRO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D82-0BEEF-F0F2-7630> e informe o código 8D82-0BEEF-F0F2-7630





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	200	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS, Con- tendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 5%. - Umidade: máximo 82%. - Matéria fibrosa: máxima 2%. - Matéria mineral: máximo 2%. - Apresentação em latas com no mínimo 280 gramas.	9.266,00
13	50	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS, con- tendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 2%. - Matéria fibrosa: máxima 1,5%. - Matéria mineral: máximo 2,5%. - Cálcio: máximo: 0,4%. - Fósforo: mínimo 0,3%. - Apresentação em latas com no mínimo 330 gramas.	306,50
MEDICAMENTOS				
14	50	Caixas	Dipirona	225,00
15	50	Caixas	Meloxicam 2,5 mg	3.000,00
16	25	Cartelas	Cefalexina 500mg	500,00
17	20	Unidades	Metronidazol	400,00
18	20	Unidades	Pomada Sulfadiazina de Prata	220,00
19	10	Unidades	Amoxicilina	210,00
20	100	Unidades	Faixa	600,00
21	10	Unidades	Gaze, pacotes com 500 unidades.	400,00
22	20	Unidades	Esparadrapos	400,00
23	10	Unidades	Antiemético Plasivet para Cães e Gatos 20 ml	199,00
24	100	Unidades	Capstar 11 mg	2.500,00
25	100	Unidades	Capstar 57 mg	2.600,00
26	30	Comprimidos	Nexgard 4 a 10 Kg	2.100,00
27	30	Comprimidos	Nexgard 10 a 20 Kg	3.000,00
28	20	Comprimidos	Nexgard 20 a 50 Kg	2.000,00

Assinado por 3 pessoas: VERONI ELSA RUSCHEL, JULIANA DIAS DE CASTRO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D82-0BEF-F0F2-7630> e informe o código 8D82-0BEF-F0F2-7630





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29	10	Unidades	Acepran	780,00
30	10	Unidades	Spray Prata	319,00
31	50	Comprimidos	Simparic	3.000,00
32	20	Unidades	Pomada Ganadol	960,00
33	100	Comprimidos	Carvão ativado	1.500,00
34	10	Caixas	Enrofloxacina	350,00
35	10	Frascos	Atriben	2.000,00
36	30	Caixas	Biodex	660,00
Total Estimado – R\$				326.553,50

CLÁUSULA SEXTA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	FIM
01	CASTRACÃO FEMEA (CANINOS EFELINOS)	SET/2024	SET/2025
02	CASTRACÃO MACHO (CANINOS EFELINOS)	SET/2024	SET/2025
03	VERMIFUGAÇÃO	SET/2024	SET/2025
04	VACINA VIRAL CANINA V10	SET/2024	SET/2025
05	VACINA VIRAL FELINA V4	SET/2024	SET/2025
06	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	SET/2024	SET/2025
07	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	SET/2024	SET/2025
08	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	SET/2024	SET/2025
09	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	SET/2024	SET/2025
10	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	SET/2024	SET/2025
11	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	SET/2024	SET/2025
12	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	SET/2024	SET/2025
13	MEDICAMENTOS	SET/2024	SET/2025
14	FOLDERS EDUCATIVO	SET/2024	SET/2025
15	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLA	SET/2024	SET/2025
16	CENSO ANIMAL	SET/2024	SET/2025
17	CHIP	SET/2024	SET/2025

Assinado por 3 pessoas: VERONI ELSA RUSCHEL, JULIANA DIAS DE CASTRO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D82-0BEEF-F0F2-7630> e informe o código 8D82-0BEEF-F0F2-7630





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS E SERVIÇOS:

7.1 Os insumos e serviços serão adquiridos através de licitação pública, promovida pela administração municipal, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – MÉTODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E INSUMOS A ENTIDADE:

8.1 A entidade parceira do referido projeto deverá solicitar, após pactuação do termo de parceria, à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (gestora do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como ordenadora da despesa) através de requerimento específico os insumos e serviços em conformidade com o cronograma de execução, cabendo a esta também o atesto (após conferência), referente ao recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – METAS A SEREM CUMPRIDAS PELA ENTIDADE:

- 9.1 Selecionar, cadastrar e encaminhar os animais em situação de vulnerabilidade para o serviço de acolhimento, castração e chipagem.
- 9.2 Receber denúncias, averiguar a situação e quando necessário solicitar apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- 9.3 Repassar todas as denúncias e relatórios de atendimentos a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- 9.4 Fornecer a alimentação (Ração) aos animais, conforme especificações do fabricante.
- 9.5 Zelar pela correta aplicação dos insumos e serviços objetos dessa cooperação
- 9.6 Desenvolver a atividade de divulgação e esclarecimentos do projeto junto as escolas do município, meios de comunicação e entidades de classe, bem como sobre a legislação referente ao assunto em questão, utilizando-se dos folders de divulgação.
- 9.7 Prestar contas referente a este termo de cooperação, conforme legislação vigente.
- 9.8 Cooperar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, voluntários e demais entidades parceiras, quando da realização do censo animal.
- 9.9 Divulgar, incentivar e promover as feiras de adoção consciente de animais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

- 10.1 O sistema de controles, monitoramento e avaliação do projeto se dará através de:
 - 10.1.1 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA, órgão responsável pela gestão do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como pela ordenação das despesas.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 Controle Interno do Município.

10.1.3 Câmara Municipal.

10.1.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente, para comprovação da execução dos objetivos propostos pelo referido termo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA E EFETIVAÇÃO:

11.1 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica responsável pela constatação do cumprimento do presente Termo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.

11.2 A Gestão do Termo de Parceria será da Senhora Juliana Dias de Castro e como fiscal a Senhora Priscila Andrieli Bosak.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES:

12.1 Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1 Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

14.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

Assinado por 3 pessoas: VERONI ELSA RUSCHEL, JULIANA DIAS DE CASTRO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D82-0BEF-F0F2-7630> e informe o código 8D82-0BEF-F0F2-7630





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Termo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.

15.2 E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VERONI ELSA RUSCHEL
Data: 13/11/2024 16:38:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Entidade ADAC
Presidente / Diretor

Juliana Dias de Castro
Gestora do Termo

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal do Termo

Testemunhas:

Assinado por 3 pessoas: VERONI ELSA RUSCHEL, JULIANA DIAS DE CASTRO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D82-0BEF-F0F2-7630> e informe o código 8D82-0BEF-F0F2-7630





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D82-0BEF-F0F2-7630

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONI ELSA RUSCHEL (CPF 855.XXX.XXX-15) em 13/11/2024 16:38:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 14/11/2024 11:16:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/11/2024 12:45:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D82-0BEF-F0F2-7630>

Memorando 24- 3.449/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/11/2024 às 14:14:17

Segue em anexo:

- Extrato do Termo de Parceria.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Termo_de_Parceria.pdf

Espécie: Extrato de Termo de Parceria nº 01/2024. Município de Chopinzinho - Concedente. Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC - CNPJ: 19.517.253/0001-65 - Entidade. Objeto: Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município de Chopinzinho” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação. Origem – Chamamento Público nº 3/2024. Fundamento Legal: Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 13/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado da parceria: R\$ 326.553,50 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Assinam: Edson Luiz Cenci, Prefeito, pelo Município e Veroni Elsa Ruschel pela Entidade.

Memorando 25- 3.449/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2024 às 09:08:57

- Publicação

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRAT_1.PDF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA - ADAC

Espécie: Extrato de Termo de Parceria nº 01/2024. Município de Chopinzinho - Concedente. Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC - CNPJ: 19.517.253/0001-65 - Entidade. Objeto: Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município de Chopinzinho” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação. Origem – Chamamento Público nº 3/2024. Fundamento Legal: Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 13/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado da parceria: R\$ 326.553,50 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Assinam: Edson Luiz Cenci, Prefeito, pelo Município e Veroni Elsa Ruschel pela Entidade.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:10E4BF24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2024. Edição 3155
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>